



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 07 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 694

SUMÁRIO



QR CODE

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO (Nº 173/2020)	2
GABINETE DO PREFEITO	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO (Nº 658/2020)	8
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 654/2020) *	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
CONTRATO (Nº 147/2020)	10
PREGÃO PRESENCIAL (Nº 34 Parte 2/2020)	42
PREGÃO PRESENCIAL (Nº 34/2020)	109
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	232
LICITAÇÕES E CONTRATOS	232
CONTRATO (Nº 158/2020)	232
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 135/2020)	238
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	266
LICITAÇÕES E CONTRATOS	266
CONTRATO (Nº 157/2020)	266
CONTRATO (Nº 161/2020)	272
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 134/2020)	273
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 136/2020)	304

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 173/2020)

000076



Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **SUPPLY BRASIL SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME.**

CONTRATO Nº 173/2020

O Município de Xique-Xique – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica SUPPLY BRASIL SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.375.881/0001-32, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 143, Muriaé / MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juliana de Oliveira Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11.923.603 e no CPF nº 045.052.436-13, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 207/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 148/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel, visando a manutenção dos serviços da Secretaria da Saúde do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Corona Vírus (COVID 19), nos termos do art 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26 de Maio de 2020 e encerramento em 26 de Julho de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.243,40 (oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

000077



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Saúde para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.678/0001-09, sediada na Praça Allan Kardec, nº 62, Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 07

Unidade: 0701

Projeto/Atividade: 2017

Elemento de Despesa 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 02/14

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES


7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000078



- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

000079



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único e da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

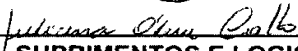
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique – BA, 26 de Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE



SUPPLY BRASIL SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
REPRESENTANTE - Juliana de Oliveira Coelho
CONTRATADA




Xique-Xique - BA, 26 de Maio de 2020.

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUÉ-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 207/2020. **Contrato:** 173/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Xique-Xique. **Contratada:** SUPPLY BRASIL SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.375.881/0001-32. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel, visando a manutenção dos serviços da Secretaria da Saúde do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Corona Vírus (COVID 19), nos termos do art 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. **Vigência:** 26 de Maio de 2020 a 26 de Julho de 2020. **Valor Ordinário:** R\$ 8.243,40 (oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07. Unidade: 0701, Projeto/atividade: 2017, Elemento de despesa: 33.90.30.00, Fonte de recurso: 02/14. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL



000081

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2020)

Xique-Xique - BA, 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 207/2020. Contrato: 173/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: SUPPLY BRASIL SUPRIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.375.881/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de álcool em gel, visando a manutenção dos serviços da Secretaria da Saúde do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Corona Vírus (COVID 19), nos termos do art 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência: 26 de Maio de 2020 a 26 de Julho de 2020. Valor Ordinário: R\$ 8.243,40 (oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 0701, Projeto/atividade: 2017, Elemento de despesa: 33.90.30.00, Fonte de recurso: 02/14. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (N° 658/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL N.º 658 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de entrada e circulação de veículos oriundos do município de Gentio do Ouro, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXIX, do art.81 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 058/2020, em 03/07/2020, pelo Prefeito do Município de Gentio do Ouro, decretando *lockdown* em todo o seu território, como medida de enfrentamento e contenção ao avanço da pandemia causada pelo Covid-19, que vem sendo registrado um crescente número de casos positivados;

CONSIDERANDO a proximidade geográfica entre os municípios de Xique-Xique e Gentio do Ouro e o fluxo constante de veículos e pessoas entre eles, o que pode resultar em riscos para a nossa população, que se encontra com poucos casos de Covid-19 confirmados e todos eles devidamente acompanhados;

CONSIDERANDO que é nosso dever zelar pela saúde da população, através da adoção de medidas concretas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

DECRETA:

Art.1º Fica proibida, a partir de 7 de julho de 2020, a entrada e circulação de veículos de transporte coletivo, público ou particular, nas modalidades regular, fretamento, taxi, ou qualquer outra, que sejam oriundos do município de Gentio do Ouro, com destino ao município de Xique-Xique, indo a proibição até o dia 12 de julho de 2020.

Parágrafo Único – Excetuam-se da presente proibição os veículos particulares desde que não estejam realizando transporte de passageiros, os destinados à assistência médica e hospitalar, viaturas policiais, casos de real necessidade, e outros de caráter essencial e de interesse público.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2020.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

RETIFICAÇÃO | DECRETO (N° 654/2020) *

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO N° 654, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
(Republicado em 07/07/2020)

Dispõe sobre a concessão de descontos para pagamento do IPTU/2020, estabelece condições e prazos para quitação da Dívida Ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 150, § 6º, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art.1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2020, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, para pagamento até o dia 31 de julho de 2020.

Art.2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2020, poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento final para 29/12/2020, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais),

Art.3º O contribuinte que já estiver inscrito em Dívida Ativa, ajuizada ou a ajuizar, terá desconto de 100% (cem por cento) sobre juros, correção e multa, para pagamento exclusivamente à vista, em parcela única, desde que efetuado até o dia 31/07/2020.

Parágrafo único – Em caso de pagamento parcelado, o contribuinte terá o desconto de 70% (setenta por cento) incidente sobre juros, multa e atualização monetária, em até 05 (cinco) parcelas sucessivas, desde que o vencimento final não ultrapasse a data de 29/12/2020 e o valor de cada parcela não seja inferior a R\$100,00 (cem reais), observando-se os vencimentos:

- I. 31 de agosto de 2020 – 1ª parcela;
- II. 30 de setembro de 2020 – 2ª parcela;
- III. 30 de outubro de 2020 – 3ª parcela;
- IV. 30 de novembro de 2020 – 4ª parcela;
- V. 29 de dezembro de 2020 – 5ª parcela.

I – Na hipótese do não pagamento da parcela, até o seu vencimento, será automaticamente cessado o parcelamento e anulado o desconto concedido.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 147/2020)

000191



CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 147/2020

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o município de **XIQUE-XIQUE, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.880.257/0001-27, representada pelo Prefeito, Sr. **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97 doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 – Polivalente – Xique-Xique/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.694.708/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. Dinivaldo de Souza Matutino, portador do RG 0738033910 e CPF 878.891.705-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 034/2020 e Processo Administrativo 173/2020, Tipo Menor Preço GLOBAL que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, , nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 034/2020, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

000192



2.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, no endereço Edifício: José Peregrino - Praça Dom Máximo 384 - Centro, Xique-xique - BA, 47400-000, no horário das 06:00hs a partir do dia 06/05/2020.

2.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com entrega diária conforme recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08.

UNIDADE: 0801.

PROJETO ATIVIDADE: 2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de

000193



dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Assinado



000194

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

Diminúlio



000195

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

000196



que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

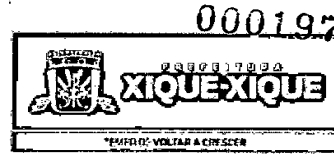
13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Xique-Xique-BA, 05 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-
XIQUE-BA**
**PREEITO – Reinaldo Teixeira Braga
Filho**
CONTRATANTE



EMPRESA
REPRESENTANTE – Sr.
Dinivaldo de Souza Matutino
MERCADINHO SANTA RITA
COMERCIO ATACADISTA E
VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
CONTRATADA



000198

Exmo. Sr. Prefeito Reinaldo Braga Filho

Solicitação de ajuste de valores relativo a contrato administrativo

Mercadinho Santa Rita Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede sito à Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 – Polivalente – Xique-Xique/BA – 47.000-000, neste ato representada por seu titular Dinivaldo de Souza Matutino, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 878.891.705-30, na condição de vencedora do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 – Processo Administrativo nº 173/2020, com certame realizado no dia 05 de maio de 2020 e contrato administrativo nº 147/2020, vem, respeitosamente, à presença Vossa Excelência requerer reajuste de preços acordados para entrega dos produtos de referência do objeto.

A solicitação de reajuste de preços se baseia no momento de instabilidade financeira vivida pelo nosso País devido a Pandemia generalizada pela COVID-19, onde os índices de reajuste dos produtos em nossos fornecedores se deram de forma abrupta e repentina, conforme demonstrados nos documentos anexo.

Para tanto, demonstramos abaixo e baseado nos documentos fiscais anexos a variação de preços de compra dos produtos em nossos fornecedores, considerando os preços realizados antes da Pandemia e também do processo licitatório e os preços praticados atualmente, gerando assim uma grande distorção, tornando inviável a continuação do fornecimento dos produtos pelos preços acordados no processo licitatório.

Vale ressaltar que a entrega da primeira remessa dos produtos, com faturamento no dia 07 de maio de 2020 através da nota fiscal nº 02 – Solicitação de Compras EDU003820/2020, foi garantida com os presentes valores pelo fato da empresa já possuir os produtos em seu estoque, com preços de compras que permitiam seu faturamento sem que gerasse margem negativa na operação. Contudo, para a reposição do estoque e continuidade na entrega dos produtos, necessitou-se novas compras, originalizando a alteração dos valores, fruto deste referido pedido de ajuste de valores, conforme demonstrado abaixo:

• **Dos Documentos Fiscais**

1. Compras passadas

PRODUTO	NOTA FISCAL – Nº ITEM	VALOR DE COMPRA
Macarrão tipo espaguete	1.693.892 – Item 1	R\$ 1,79
Farinha de Mandioca	29 – Item 2	R\$ 1,93
Açúcar	20 – Item 1	R\$ 1,47
Manteiga	474.827 – Item 2	R\$ 1,53
Biscoito Cream Cracker	474.823 - Item 25	R\$ 1,97

2. Compras Atuais

PRODUTO	NOTA FISCAL – Nº ITEM	VALOR DE COMPRA
Macarrão tipo espaguete	299.576 – Item 6	R\$ 2,52
Farinha de Mandioca	40 – Item 2	R\$ 2,60
Açúcar	40 – Item 1	R\$ 2,15
Manteiga	6.339.015 – Item 6	R\$ 2,18
Biscoito Cream Cracker	299.576 - Item 33	R\$ 2,90

Dinivaldo



000199

• Do Comparativo - Resumo

Item	Descrição	Qtd. Por Cesta	Unidade	Vlr. Unit. Dos Prod.	Preço de Compra - Antigos	Valor de uma cesta - Antigo	Novo Preço de Compra	Novo Preço de Venda	Novo Valor de uma Cesta
1	FEIJÃO CARIOQUINHA	2	KG	R\$5,15	Sem Alteração	R\$10,30	Sem Alteração	R\$5,15	R\$10,30
2	ARROZ PARBOLIZADO	4	KG	R\$2,85	Sem Alteração	R\$11,40	Sem Alteração	R\$2,85	R\$11,40
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	4	PCT DE 500G	R\$1,79	R\$1,79	R\$7,16	R\$2,52	R\$2,85	R\$11,40
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	6	PCT DE 500G	R\$1,10	Sem Alteração	R\$6,60	Sem Alteração	R\$1,10	R\$6,60
5	ÓLEO DE SOJA	1	UNI DE 900ML	R\$3,99	Sem Alteração	R\$3,99	Sem Alteração	R\$3,99	R\$3,99
6	FARINHA DE MANDIOCA	1	KG	R\$2,60	R\$1,93	R\$2,60	R\$2,60	R\$3,08	R\$3,08
7	CAFÉ	2	PCT DE 200GR	R\$1,99	Sem Alteração	R\$3,98	Sem Alteração	R\$1,99	R\$3,98
8	AÇÚCAR	2	KG	R\$2,19	R\$1,47	R\$4,38	R\$2,15	R\$2,65	R\$5,30
9	MANTEIGA	1	UND DE 250GR	R\$1,95	R\$1,53	R\$1,95	R\$2,18	R\$2,60	R\$2,60
10	BISCOITO CREAM CRACKER	1	PCT DE 400GR	R\$2,45	R\$1,97	R\$2,45	R\$2,90	R\$3,15	R\$3,15
					Total	R\$54,81		Total	R\$61,80

Diante do exposto, sem mais, pede deferimento.

Xique-Xique/BA, 20 de maio de 2020

Mercadinho Santa Rita Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Eireli



000200

**ANEXO I – NOTAS FISCAIS DE
COMPRAS PASSADAS**


RECEBEMOS DE LUTINER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 714,24 DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 - 0 POLIVALENTE XIQUE XIQUE-BA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000201

NF-e
Nº. 001.693.892
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		CHAVE DE ACESSO									
LUTINER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA AV DEP LUIS ED MAGALHAES KM 521,50, 0 AVIARIO - 44096-486 FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7532115400		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 001.693.892 Série 001 Folha 1/1		 2919 1206 1892 0600 0198 5500 1001 6938 9211 1583 3260 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		CNPJ / CPF									
VENDE DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T. - SUBSTITUÍDO INSCRIÇÃO ESTADUAL 74604507		129191321843836 - 20/12/2019 11:58:10		06.189.206/0001-98									
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO									
NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SANTA RITA ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS		28.694.708/0001-09		20/12/2019									
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP									
RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 - 0 XIQUE XIQUE		POLIVALENTE		47400-000									
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
XIQUE XIQUE		BA		143534695									
FATURA / DUPLICATA		UF		HORA DA SAÍDA/ENTRADA									
Num. 001 Venç. 20/01/2020 Valor RS 714,24		7436614286		09:56:00									
CÁ O DO IMPOSTO		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF DEST.									
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00 VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00		0,00		0,00									
V. TOTAL PRODUTOS		V. ICMS UF REMET.		V. TOTAL DA NOTA									
714,24		0,00		714,24									
V. TOTAL DA NOTA		V. TOT. TRIB.		V. TOTAL DA NOTA									
714,24		0,00		714,24									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT									
		(9) Sem Frete											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEÍCULO									
QUANTIDADE		MARCA		PESO BRUTO									
20				204,000									
ESPÉCIE		NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO									
		20		200,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
22813	ESPAGUETE FAVORITA	19021900	060	5405	UN	400,0000	1,7856	714,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA - CNPJ:28.694.708/0001-09 - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 - SN - POLIVALENTE XIQUE XIQUE - BA

Inf. Contribuinte: Para efetuar o download do arquivo XML desta NFE, acesse: www.consultanota.com.br/ICMS-ST-PAGO-POR-SUBSTITUICAO-TRIBUTARIA-AJUSTE-SINIEF-04/93.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinatura

RECEBEMOS DE CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA COM ATAC E VAREJ DE ALI EIRELI - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUE-XIQUE-BA

NF-e
Nº. 000.000.029
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR **000202**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.029 Série 001 Folha 1/1	
CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA R QUINTINO BOCAIUVA, 1037 PONTA DA ILHA - 47400-000 XIQUÉ-XIQUÉ - BA Fone/Fax:			

VATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercadoria Terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SÚBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148288874			30.264.748/0001-62

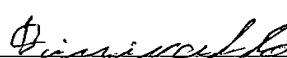
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SANTA RITA COM ATAC E VAREJ DE ALI EIRELI		28.694.708/0001-09	29/12/2019
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301	POLIVALENTE	47400-000	29/12/2019
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
XIQUE-XIQUE	BA	7436614286	143534695
HORA DA SAÍDA/ENTRADA		19:02:17	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SURST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
VAI	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(0) Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
116	FARINHA MAND.TIA LU AMARELA 30XI	11062000	041	5102	FD	10,0000	58,0000	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	FARINHA MAND.TIA LU BRANCA 30XI	11062000	041	5102	FD	10,0000	58,0000	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	POLVILHO TIA LU DOCE FINO 50KG	11081400	041	5102	SC	10,0000	145,0000	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 211,12 Federal (51,92%) Estadual (48,08%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 2.610,00	RESERVADO AO FISCO 
---	---

RECEBEMOS DE CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA COM ATAC E VAREJ DE ALI EIRELI - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUE-XIQUE-BA

NF-e
Nº. 000.000.020
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR **000203**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº. 000.000.020 Série 001 Folha 1/1	
CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA R QUINTINO BOCAIUVA, 1037 PONTA DA ILHA - 47400-000 XIQUE-XIQUE - BA Fone/Fax:			


NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercadoria Terceiros		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129191021985045 - 23/12/2019 14:17:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148288874	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 30.264.748/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SANTA RITA COM ATAC E VAREJ DE ALI EIRELI		28.694.708/0001-09	23/12/2019
ENDEREÇO RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301		BAIRRO / DISTRITO POLIVALENTE	CEP 47400-000
MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE		UF BA	FONE / FAX 7436614286
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 143534695	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:17:45

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
4.400,00	792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
VAL. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
42	ACUCAR CRISTAL TITARA 30 X 1KG	17011400	000	5102	KG	100,0000	44,0000	4.400,00	4.400,00	792,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 976,80 Federal (18,92%) Estadual (81,08%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 4.400,00	RESERVADO AO FISCO 
--	---


RECEBEMOS DE M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 183,60 DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJI - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUExIQUE-BA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000204

NF-e
Nº. 000.474.827
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos EST CAMPINAS PIRAJA, 1068 - GALPAO 1 E 2 CAMPINAS DE PIRAJA - 41270-000 SALVADOR - BA Fone/Fax: 8540055682		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2920 0107 2068 1600 5770 5500 1000 4748 2712 7198 3510	
		Nº. 000.474.827 Série 001 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201300703232 - 17/01/2020 17:16:57			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 113813436	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 07.206.816/0057-70			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJI		CNPJ / CPF 28.694.708/0001-09	DATA DA EMISSÃO 17/01/2020
ENDEREÇO RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301		Bairro / Distrito POLIVALENTE	CEP 47400-000
MUNICÍPIO XIQUExIQUE		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 143534695
			DATA DA SAÍDA/ENTRADA 17/01/2020
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Ven. 21/02/2020
Valo- R\$ 183,60

CÁ - DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
183,60	33,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL M. DIAS BRANCO S.A. IND. E COM. DE ALIM. VSA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 07.206.816/0057-70
ENDEREÇO VIA DE PENETRAÇÃO II, 938, GALPAO 4, SALA 1 E 2, CIA SUL		MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113813436		
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE CX	MARCA	NÚMERAÇÃO S/N	PESO BRUTO 32,847	PESO LÍQUIDO 30,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000050682	MARGARINA VITARELLA 12 X 500G 60 LÍPIDIOS	15171000	000	5102	CX	4,0000	36,7200	146,88	146,88	26,44		18,00	
00000000050681	MARGARINA VITARELLA 24 X 250G 60 LÍPIDIOS*	15171000	000	5102	CX	1,0000	36,7200	36,72	36,72	6,61		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. físico: MERCADORIA RETIRADA DO ENDEREÇO VIA DE PENETRAÇÃO, 938, GALPAO 4, SALA 1 E 2, SIMÕES FILHO BA 43700000, CONF. PROCESSO 53300820192. PEDIDO 26371071 VENDEDOR 12208 PERCURSO 4325B7B2B

RESERVADO AO FISCO

Simões Filho

RECEBEMOS DE M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICAÇÃO ABX/EXO. EMISSÃO: 17/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 4.843,38 DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJI - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUÉXIQUE-BA

NF-e

Nº. 000.474.823
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

bisroito 000205

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos
EST CAMPINAS PIRAJÁ, 1068 - GALPAO 1 E 2
CAMPINAS DE PIRAJÁ - 41270-000
SALVADOR - BA Fone/Fax: 8540055682

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.474.823
Série 001
Folha 1/4



CHAVE DE ACESSO

2920 0107 2068 1600 5770 5500 1000 4748 2312 7198 3473

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201300703215 - 17/01/2020 17:16:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

113813436

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.206.816/0057-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJI

CNPJ / CPF

28.694.708/0001-09

DATA DA EMISSÃO

17/01/2020

ENDEREÇO

RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301

BAIRRO / DISTRITO

POLIVALENTE

CEP

47400-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/01/2020

MUNICÍPIO

XIQUEXIQUE

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143534695

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	07/02/2020	Venc.	14/02/2020	Venc.	21/02/2020
Valor	R\$ 1.614,30	Valor	R\$ 1.614,30	Valor	R\$ 1.614,38

CÁ O DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.805,39	444,29	5.606,42	502,47	0,00	0,00	0,00	55,77	4.340,91
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,80	4.843,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

M. DIAS BRANCO S.A. IND E COM DE ALIM VSA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

07.206.816/0057-70

ENDEREÇO

VIA DE PENETRACAO II, 938, GALPAO4, SALA 1 E 2, CIA SUL

MUNICÍPIO

SIMOES FILHO

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

113813436

QUANTIDADE

102

VOLUMES

ESPECÍE

MARCA

NUMERAÇÃO

S/N

PESO BRUTO

759,302

PESO LÍQUIDO

714,240

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ORCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000059164	MISTURA PARA BOLO FINNA 12 X 450G CHOCOLATE pRedBC=33,33%	19012000	020	5102	CX	1,0000	32,2900	32,29	21,53	3,88		18,00	
00000000059169	MISTURA PARA BOLO FINNA 12 X 450G BROWNIE pRedBC=33,33%	19012000	020	5102	CX	1,0000	32,2900	32,29	21,53	3,88		18,00	
00000000059170	MISTURA PARA BOLO FINNA 12 X 450G COCO pRedBC=33,33%	19012000	020	5102	CX	1,0000	32,2900	32,29	21,53	3,88		18,00	
00000000075126	VIT TRELOSO WAF BRIGAD 40X35 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=19,04 vIcmsSt=1,80	19053200	070	5403	CX	1,0000	13,5600	13,56	9,04	1,63		18,00	
00000000075522	VIT MASSA ARGOLA 20X500 IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=62,58 vIcmsSt=0,73	19021900	010	5403	FD	1,0000	52,1500	52,15	52,15	3,65		7,00	
00000000075028	VIT CC CROCKS QUEIJO 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=68,64 vIcmsSt=7,14	19053100	070	5403	CX	1,0000	43,4700	43,47	28,98	5,22		18,00	
00000000075086	VIT TREL RECH MORANGO 30X130 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=47,76 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	30,6800	30,68	20,45	3,68		18,00	
00000000075045	PILAR MARIA 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=73,94 vIcmsSt=7,67	19053100	070	5403	CX	1,0000	46,9900	46,99	31,33	5,64		18,00	
00000000075076	VIT TREL RECH MORANGO 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	
00000000075083	VIT TREL RECH FLOCOS 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. fisco: ICMS RECOLHIDO PELO SIST DE SUB. TRIBUTARIA PREV NO PROT 4600 REGULADO PELO ART 373 DEC. 1378012 DEST APENAS PCRED DO DESTINATARIO CONF. ART 373 PAR 8 RICMSBA MASSA FABRI. BA ICMS ART. 373 P.2. BISC. FABR. BA ADQ. TRANSF. SIG PROT 5005 ICMS ST ART. 374. MASSABISC. REC NÃO SIG PROT 5005 ICMS PAGO NA ENTR. ART. 289 SEM ICMS ART. 290. MASSA ADQ. TRANSF. SIG PROT 5005 ALIQ 7 C ICMS ST ART. 375. MASSA INST. CICMS PROT 04600. IPI 0 DEC. 454202 TIPI. SALGBATATA ART. 289. MISTURA P BOLO ART. 379. MERCADORIA RETIRADA DO ENDEREÇO VIA DE PENETRACAO, 938, GALPAO 4, SALA 1 E 2, SIMOES FILHO BA 43700000. CONF. PROCESSO 53300820192. MASSA FABRI. BA ICMS ART. 373 P.2. BISC. FABR. BA ADQ. TRANSF. SIG PROT 5005 ICMS ST ART. 374. MASSABISC. REC NÃO SIG PROT 5005 ICMS PAGO NA ENTR. ART. 289 SEM ICMS ART. 290. MASSA ADQ. TRANSF. SIG PROT 5005 ALIQ 7 C ICMS ST ART. 375. MASSA INST. CICMS PROT 04600. IPI 0 DEC. 454202 TIPI. SALGBATATA ART. 289. MISTURA P BOLO ICMS ST DECRETO 17.3032016 E ART. 379 DO RICMSBA. PEDIDO 26371073 VENDEDOR 12208 PERCURSO 4325B7B2B

RESERVADO AO FISCO

Simões Filho

Impressa em: 19/05/2020 às 20:53:21

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NF-ePHP - nfephp.org

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos
EST CAMPINAS PIRAJÁ, 1068 - GALPAO 1 E 2
CAMPINAS DE PIRAJÁ - 41270-000
SALVADOR - BA Fone/Fax: 8540055682

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.474.823
Série 001
Folha 2/4



CHAVE DE ACESSO

2920 0107 2068 1600 5770 5500 1000 4748 2312 7198 3473

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201300703215 - 17/01/2020 17:16:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

000206

INSCRIÇÃO ESTADUAL

113813436

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.206.816/0057-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000075225	VITARELLA WAFER ABACAXI 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=48,95 vIcmsSt=5,06	19053200	070	5403	CX	1,0000	31,2200	31,22	20,81	3,75		18,00	
00000000075042	PILAR MARIA CHOCOLATE 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=73,94 vIcmsSt=7,67	19053100	070	5403	CX	1,0000	46,9900	46,99	31,33	5,64		18,00	
00000000032119	FORTALEZA CREAM CRACKER 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=411,84 vIcmsSt=44,67	19053100	070	5403	CX	6,0000	40,9100	245,46	163,65	29,46		18,00	
00000000033308	FORTALEZA SEM LASANHA 20X500 IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=84,92 vIcmsSt=0,99	19021900	010	5403	CX	1,0000	70,7700	70,77	70,77	4,95		7,00	
00000000030271	RICHESTER AMORI TORTINHAS CHOC 30X150 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=69,67 vIcmsSt=6,11	19053100	070	5403	CX	1,0000	53,5900	53,59	35,73	6,43		18,00	
00000000030036	RICHESTER ESCURETO WAFER 40X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=65,27 vIcmsSt=6,81	19053200	070	5403	CX	1,0000	41,1800	41,18	27,45	4,94		18,00	
00000000075229	VITARELLA WAFER BRIGADEIRO 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=48,95 vIcmsSt=5,06	19053200	070	5403	CX	1,0000	31,2200	31,22	20,81	3,75		18,00	
00000000075074	VIT TREL RECH CHOC MOR 30X130 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=47,76 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	30,6800	30,68	20,45	3,68		18,00	
00000000030055	RICHESTER AMORI RECH FLORESTA NEGRA 30X140 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=51,43 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	36,1700	36,17	24,11	4,34		18,00	
00000000033311	FORTALEZA EXPRESS ESPAGUETE DE SEMOLA 10X500 IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=83,52 vIcmsSt=1,59	19021900	010	5403	FD	3,0000	20,2800	60,84	60,84	4,26		7,00	
00000000075510	VITARELLA LASANHA 20X500G IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=85,20 vIcmsSt=0,99	19021900	010	5403	CX	1,0000	71,0000	71,00	71,00	4,97		7,00	
00000000075128	VIT TRELÓS WAFER CHOC 40X35 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=19,04 vIcmsSt=1,80	19053200	070	5403	CX	1,0000	13,5600	13,56	9,04	1,63		18,00	
00000000075223	VITARELLA WAFER MORANGO 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=48,95 vIcmsSt=5,06	19053200	070	5403	CX	1,0000	31,2200	31,22	20,81	3,75		18,00	
00000000048086	ESTRELA BISC MARIA 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=15,26	19053100	070	5403	CX	2,0000	47,3200	94,64	63,10	11,36		18,00	
00000000075033	PILAR CREAM CRACKER PR 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=205,92 vIcmsSt=22,89	19053100	070	5403	CX	3,0000	39,3800	118,14	78,76	14,18		18,00	
00000000075222	VITARELLA WAFER LÍMAO 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=48,95 vIcmsSt=5,06	19053200	070	5403	CX	1,0000	31,2200	31,22	20,81	3,75		18,00	
00000000075091	VIT ROSQ GRANEL LEITE 20X350 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=64,70 vIcmsSt=7,04	19053100	070	5403	CX	1,0000	38,4100	38,41	25,61	4,61		18,00	
00000000075144	VIT TRELÓS RECH BRIG 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	
00000000075221	VITARELLA WAFER CHOCOLATE 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=48,95 vIcmsSt=5,06	19053200	070	5403	CX	1,0000	31,2200	31,22	20,81	3,75		18,00	
00000000075147	VITARELLA MARIA 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=13,42	19053100	070	5403	CX	2,0000	55,0100	110,02	73,35	13,20		18,00	
00000000048021	ESTRELA BISC LEITE E COCO 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=128,99 vIcmsSt=11,31	19053100	070	5403	FD	2,0000	49,6100	99,22	66,15	11,91		18,00	
00000000075032	PILAR CRACKER TRADIÇÃO 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=205,92 vIcmsSt=22,80	19053100	070	5403	CX	3,0000	39,6300	118,89	79,26	14,27		18,00	
00000000032116	FORTALEZA MARIA 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=13,72	19053100	070	5403	CX	2,0000	53,7300	107,46	71,64	12,90		18,00	
00000000075064	VIT TREL RECH BEM CASAD 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	

Impresso em 19/05/2020 às 20:53:21

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NFePHP - nfe.php.org

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos
EST CAMPINAS PIRAJÁ, 1068 - GALPAO 1 E 2
CAMPINAS DE PIRAJÁ - 41270-000
SALVADOR - BA Fone/Fax: 8540055682

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.474.823
Série 001
Folha 3/4

CHAVE DE ACESSO
2920 0107 2068 1600 5770 5500 1800 4748 2312 7198 3473
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129201300703215 - 17/01/2020 17:16:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **113813436**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **000207**

CNPJ / CPF: **07.206.816/0057-70**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000075039	PILAR MAIZENA 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=15,34	19053100	070	5403	CX	2,0000	46,9900	93,98	62,66	11,28		18,00	
00000000032161	FORTALEZA MARIA CHOCOLATE 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=73,94 vIcmsSt=6,86	19053100	070	5403	CX	1,0000	53,7300	53,73	35,82	6,45		18,00	
00000000022208	FORTALEZA OVOS LASANHA 20X500	19021100	060	5403	CX	1,0000	70,7700	70,77	0,00	0,00		0,00	
00000000030059	RICHESTER AMORI RECH FLOCOS 30X140 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=51,43 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	36,1700	36,17	24,11	4,34		18,00	
00000000022245	FORTALEZA SEM ESPAGUETE 10X500	19021900	060	5403	FD	3,0000	20,2800	60,84	0,00	0,00		0,00	
00000000030272	RICHESTER AMORI TORTINHAS LIMAO 30X150 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=69,67 vIcmsSt=6,11	19053100	070	5403	CX	1,0000	53,5900	53,59	35,73	6,43		18,00	
00000000075036	PILAR MAIZENA CHOCOLATE 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=73,94 vIcmsSt=7,67	19053100	070	5403	CX	1,0000	46,9900	46,99	31,33	5,64		18,00	
00000000032167	MAIZENA LEITE FORTALEZA 20X400G pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=13,73	19053100	070	5403	CX	2,0000	53,7200	107,44	71,63	12,89		18,00	
00000000022101	VIT SPEC NINHO SEMOLA 20X500 IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=62,58 vIcmsSt=0,73	19021900	010	5403	CX	1,0000	52,1500	52,15	52,15	3,65		7,00	
00000000075051	VIT CHOCORESC RECH BAUN 30X130 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=47,76 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	30,6800	30,68	20,45	3,68		18,00	
00000000048087	ESTRELA BISC MAIZENA 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=369,72 vIcmsSt=38,16	19053100	070	5403	CX	5,0000	47,3200	236,60	157,74	28,39		18,00	
00000000075261	PILAR WAFER CHOCOLATE 30X120 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=97,91 vIcmsSt=10,61	19053200	070	5403	CX	2,0000	29,1900	58,38	38,92	7,01		18,00	
00000000030278	RICHESTER AMORI TORTINHAS BRIGADEIRO 30X150 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=69,67 vIcmsSt=6,11	19053100	070	5403	CX	1,0000	53,5900	53,59	35,73	6,43		18,00	
00000000075505	VIT FURADINHO COMUM 20X500 IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=231,78 vIcmsSt=2,70	19021900	010	5403	FD	5,0000	38,6300	193,15	193,15	13,52		7,00	
00000000075077	VIT TREL RECH CHOC 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	
00000000030056	RICHESTER ESCURETO RECH 30X140 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=51,43 vIcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	36,1700	36,17	24,11	4,34		18,00	
00000000021101	VIT ESPAGUETE FINO 20X500	19021900	060	5403	FD	5,0000	38,6300	193,15	0,00	0,00		0,00	
00000000030273	RICHESTER AMORI TORTINHAS MORANGO 30X150 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=69,67 vIcmsSt=6,11	19053100	070	5403	CX	1,0000	53,5900	53,59	35,73	6,43		18,00	
00000000075050	VIT CHOCORESC RECH BAUN 20X390 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=95,52 vIcmsSt=9,83	19053100	070	5403	CX	1,0000	61,3200	61,32	40,88	7,36		18,00	
00000000075131	VIT TRELOSO WAF MORANGO 40X35 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=19,04 vIcmsSt=1,80	19053200	070	5403	CX	1,0000	13,5600	13,56	9,04	1,63		18,00	
00000000075501	VITARELLA CAB ANJO 20X500G IVA=20,00% pIcmsSt=7,00% BclcmsSt=62,58 vIcmsSt=0,73	19021900	010	5403	CX	1,0000	52,1500	52,15	52,15	3,65		7,00	
00000000075090	VIT ROSO GRANEL COCO 20X350 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=64,70 vIcmsSt=7,04	19053100	070	5403	CX	1,0000	38,4100	38,41	25,61	4,61		18,00	
00000000019101	VIT MAIZENA TRADICIONAL 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=13,42	19053100	070	5403	CX	2,0000	55,0100	110,02	73,35	13,20		18,00	
00000000075037	VIT MAIZENA LEITE 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=147,89 vIcmsSt=13,42	19053100	070	5403	CX	2,0000	55,0100	110,02	73,35	13,20		18,00	
00000000022312	FORTALEZA SEM ARGOLA 20X500	19021900	060	5403	FD	1,0000	42,1200	42,12	0,00	0,00		0,00	
00000000033300	FORTALEZA SEM NINHO 20X500	19021900	060	5403	CX	1,0000	42,1200	42,12	0,00	0,00		0,00	
00000000075106	VIT CHOCORESCO WAF BAUN 40X35 pRedBC=33,33% IVA=30,00% pIcmsSt=18,00% BclcmsSt=19,04 vIcmsSt=1,80	19053200	070	5403	CX	1,0000	13,5600	13,56	9,04	1,63		18,00	

Impresso em 19/05/2020 as 20:53:21

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NFePHP - ufefhp.org

Dimindo

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos
EST CAMPINAS PIRAJÁ, 1068 - GALPAO 1 E 2
CAMPINAS DE PIRAJÁ - 41270-000
SALVADOR - BA Fone/Fax: 8540055682

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. **000.474.823**
Série **001**
Folha **4/4**



CHAVE DE ACESSO

2920 0107 2068 1600 5770 5500 1000 4748 2312 7198 3473

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201300703215 - 17/01/2020 17:16:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

000208

INSCRIÇÃO ESTADUAL

113813436

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.206.816/0057-70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000032130	FORTALEZA BISCOITO SALGADO MINI CRACKER 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% plcmsSt=18,00% BelcmsSt=145,91 vlcmsSt=12,79	19053100	070	5403	FD	2,0000	56,1200	112,24	74,83	13,47		18,00	
00000000032117	FORTALEZA MAIZENA 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% plcmsSt=18,00% BelcmsSt=147,89 vlcmsSt=13,72	19053100	070	5403	CX	2,0000	53,7300	107,46	71,64	12,90		18,00	
00000000075029	VIT CC CROCKS TRADICION 20X400 pRedBC=33,33% IVA=30,00% plcmsSt=18,00% BelcmsSt=68,64 vlcmsSt=7,14	19053100	070	5403	CX	1,0000	43,4700	43,47	28,98	5,22		18,00	
00000000075145	VIT TRELOSO RECH BRIG 30X130 pRedBC=33,33% IVA=30,00% plcmsSt=18,00% BelcmsSt=47,76 vlcmsSt=4,92	19053100	070	5403	CX	1,0000	30,6800	30,68	20,45	3,68		18,00	
00000000030511	RICHESTER AMORI MINI COOKIE CHOCOLATE 24X60 pRedBC=33,33% IVA=30,00% plcmsSt=18,00% BelcmsSt=38,18 vlcmsSt=3,35	19053100	070	5403	CX	1,0000	29,3700	29,37	19,58	3,52		18,00	

Guimarães



000209


**ANEXO II – NOTAS FISCAIS DE
COMPRAS ATUAIS**

RECEBEMOS DE Domingos Costa Industria Alimentícia S/A - Filial Feira de OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 2.528,13 DESTINATÁRIO: MERC STA RITA COM ATAC VARJ ALIM EI - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUE-XIQUE-BA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

esperevela / Brisco 000210

NF-e
Nº. 000.299.576
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
Domingos Costa Industria Alimentícia S/A - Filial Feira de Rod. BR 324, S/N - GLPI KM530 HUMILDES - 44135-000 FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521011350		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 2920 0517 1595 1800 0680 5500 1000 2995 7618 0899 8687	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros / Vnd mer.adq.rec.ter.op.		Nº. 000.299.576 Série 001 Folha 1/5		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 48350893		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200607812327 - 18/05/2020 14:40:16	
				CNPJ / CPF 17.159.518/0006-80	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL MERC STA RITA COM ATAC VARJ ALIM EI		28.694.708/0001-09		18/05/2020	
ENDEREÇO RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301		BAIRRO / DISTRITO POLIVALENTE		CEP 47400-000	
MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE		UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 143534695	
		FONE / FAX 7436614286		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:40:48	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
1.384,07	138,98	1.201,85	14,04	0,00	0,00	0,00	24,92	2.514,09	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,91	2.528,13	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL HENRIQUE ARAUJO RAMOS		FRETE POR CONTA (0) Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO AV ANTONIO SERGIO BARRADAS CARNEIRO 978		MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL				769.314.395-53	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
87	VOL			406,000		375,000					

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000212092	MAS SEMOLA YARA CARACOL 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=97,13 vlcmsSt=1,13	19021900	010	5403	FD	2,0000	40,4700	80,94	80,94	5,67	7,00		
00000000000211084	MAS SEMOLA YARA PAI NOSSO 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=48,56 vlcmsSt=0,57	19021900	010	5403	FD	1,0000	40,4700	40,47	40,47	2,83	7,00		
00000000000211085	MAS SEMOLA YARA PARAFUSO 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=97,13 vlcmsSt=1,13	19021900	010	5403	FD	2,0000	40,4700	80,94	80,94	5,67	7,00		
00000000000212299	MAS SEMOLA YARA PENNE 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=48,56 vlcmsSt=0,57	19021900	010	5403	FD	1,0000	40,4700	40,47	40,47	2,83	7,00		
00000000000211116	MAS OVOS VILMA CARACOL 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=60,47 vlcmsSt=0,71	19021100	010	5403	FD	1,0000	50,3900	50,39	50,39	3,53	7,00		
00000000000211096	MAS OVOS VILMA ESPAGUETE N.8 30X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=90,70 vlcmsSt=1,06	19021100	010	5403	FD	1,0000	75,5800	75,58	75,58	5,29	7,00		
00000000000411198	MAS OVOS VILMA LASANHA CARTUCHO 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=119,96 vlcmsSt=1,40	19021100	010	5403	CX	1,0000	99,9700	99,97	99,97	7,00	7,00		

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: FRETE: Valor Serviço R\$ 3.192,07 Base de calculo: R\$ 3.192,07 Aliquota: 18,00% Valor de imposto Retido: R\$27,25 TOTAL VFPC = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Email do Destinatário: deubivanmatuino@hotmail.com			

Simonevaldo

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Domingos Costa Industria Alimentícia S/A - Filial Feira de
Rod. BR 324, S/N - GLP1 KM530
HUMILDES - 44135-000
FEIRA DE SANTANA - BA Fonc/Fax: 7521011350

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.299.576
Série 001
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO
2920 0517 1595 1800 0680 5500 1000 2995 7618 0899 8687
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda merc.adq.receb.de terceiros / Vnd mer.adq.rec.ter.op.**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **48350893** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **000211** CNPJ / CPF: **17.159.518/0006-80**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **129200607812327 - 18/05/2020 14:40:16**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000211675	MAS OVOS VILMA PARAFUSO 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=120,94 vlcmsSt=1,41	19021100	010	5403	FD	2,0000	50,3900	100,78	100,78	7,05		7,00	
00000000000411109	MAS SEMOLA VILMA LASANHA CARTUCHO 20X500 Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=112,96 vlcmsSt=1,32	19021900	010	5403	CX	1,0000	94,1300	94,13	94,13	6,59		7,00	
00000000000215105	MAS COMUM YARA PARAFUSO 20X500 G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=219,91 vlcmsSt=2,57	19021900	010	5403	FD	5,0000	36,6520	183,26	183,26	12,83		7,00	
00000000000212514	MAS INTEG. VILMA ESPAGUETE N.8 30X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=111,31 vlcmsSt=1,30	19021900	010	5403	FD	1,0000	92,7600	92,76	92,76	6,49		7,00	
00000000000212515	MAS INTEG. VILMA PARAFUSO 20X500G Isencao ou nao sujeicao a IPI/Sujeito a ICMS e Sub.Trib./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 IVA=20,00% plcmsSt=7,00% BclcmsSt=74,22 vlcmsSt=0,87	19021900	010	5403	FD	1,0000	61,8500	61,85	61,85	4,33		7,00	
00000000000211934	ACHOCOLATADO EM PO CHOCO VILMA 12X400G BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442	18069000	000	5102	CX	1,0000	37,6700	37,67	37,67	6,78	0,00	18,00	0,00
00000000000215548	REF. LARANJA VILMA ZERO 12X8g Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	CX	4,0000	5,2700	21,08	12,40	2,23		18,00	
00000000000215549	REF. LIMA O VILMA ZERO 12X8g Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	CX	2,0000	5,2700	10,54	6,20	1,12		18,00	
00000000000211819	MIST REFRESCO MANGA 5X1KG Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	1,0000	27,2400	27,24	16,02	2,88		18,00	
00000000000210996	MIST REFRESCO MARACUJA 5X1KG Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	1,0000	27,2400	27,24	16,02	2,88		18,00	
00000000000210998	MIST REFRESCO UVA 5X1KG Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	1,0000	27,2400	27,24	16,02	2,88		18,00	
00000000000215290	REFRESCO HIB. ABACAXI 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	3,0000	10,5033	31,51	18,53	3,34		18,00	
00000000000215285	REFRESCO HIB. CAJU 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFCPST = R\$ 0,00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	3,0000	10,5033	31,51	18,53	3,34		18,00	

Assinado

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Domingos Costa Industria Alimentícia S/A - Filial Feira de Rod. BR 324, S/N - GLPI KM530 HUMILDES - 44135-000 FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521011350	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.299.576 Série 001 Folha 3/5		CHAVE DE ACESSO 2920 0517 1595 1800 0680 5500 1000 2995 7618 0899 8687
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros / Vnd mer.adq.rec.ter.op.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200607812327 - 18/05/2020 14:40:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 48350893	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 000212
	GNP/CPF 17.159.518/0006-80

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000215284	REFRESCO HIB. GOIABA 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	3,0000	10,5033	31,51	18,53	3,34		18,00	
000000000000215289	REFRESCO HIB. LARANJA 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	6,0000	10,5017	63,01	37,06	6,67		18,00	
000000000000215283	REFRESCO HIB. LIMAO 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	3,0000	10,5033	31,51	18,53	3,34		18,00	
000000000000215282	REFRESCO HIB. MANGA 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	4,0000	10,5025	42,01	24,71	4,45		18,00	
000000000000215288	REFRESCO HIB. MARACUJA 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	5,0000	10,5020	52,51	30,89	5,56		18,00	
000000000000215287	REFRESCO HIB. MORANGO 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	4,0000	10,5025	42,01	24,71	4,45		18,00	
000000000000215286	REFRESCO HIB. UVA 12x110g VILMA Reducao da base/Isencao ou nao sujeicao a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21069010	020	5102	FD	4,0000	10,5025	42,01	24,71	4,45		18,00	
000000000000411323	BISC SEQUILHOS KROKERO COCO 12 X 300 g Isencao ou nao sujeicao a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	31,6900	31,69	0,00	0,00		0,00	
000000000000411322	BISC SEQUILHOS KROKERO LEITE 12 X 300 g Isencao ou nao sujeicao a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	31,6900	31,69	0,00	0,00		0,00	
000000000000411431	BISC. AMANTEIGADO CHOCOL. 20X300g VILMA Isencao ou nao sujeicao a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	51,7300	103,46	0,00	0,00		0,00	
000000000000411432	BISC. AMANTEIGADO LEITE 20X300g VILMA Isencao ou nao sujeicao a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFPCP = R\$ 0.00 E VFPCST = R\$ 0.00 Codigo do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	51,7300	51,73	0,00	0,00		0,00	

Impresso em 20/05/2020 as 14:36:49

Por DANFEOnline danfeonline.com.br e NFePHP - ufephp.org

Domingos Costa

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Domingos Costa Indústria Alimentícia S/A - Filial Feira de
Rod. BR 324, S/N - GLP1 KM530
HUMILDES - 44135-000
FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521011350

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.299.576
Série 001
Folha 4/3

CHAVE DE ACESSO
2920 0517 1595 1800 0680 5500 1000 2995 7618 0899 8687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129200607812327 - 18/05/2020 14:40:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceiros / Vnd mer.adq.rec.ter.op.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
48350893

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
000213

CNPJ / CPF
17.159.518/0006-80

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000000411313	BISC COB. KROKERO CHOKER PRETO 30 X 95g Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	67,4800	67,48	0,00	0,00		0,00	
00000000000411612	BISC. CREAM CRACKER TRAD. VILMA 20x360g Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	58,0200	58,02	0,00	0,00		0,00	
00000000000411613	BISC. AGUA E SAL VILMA 20x360g Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	58,0200	58,02	0,00	0,00		0,00	
00000000000411615	BISC. MAIZENA VILMA 20x360g Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	1,0000	58,0200	58,02	0,00	0,00		0,00	
00000000000411622	BISC ROSQUINHA CHOCOLATE 15X330g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	39,5000	79,00	0,00	0,00		0,00	
00000000000411623	BISC ROSQUINHA COCO 15X330g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	39,5000	79,00	0,00	0,00		0,00	
00000000000411624	BISC ROSQUINHA LEITE 15X330g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	39,5000	79,00	0,00	0,00		0,00	
00000000000411528	BISC. RECHEADO CHOCOLATE 30X120g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	31,9050	63,81	0,00	0,00		0,00	
00000000000411529	BISC. RECHEADO LIMAO 30X120g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS ja pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG./BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2,0000	31,9050	63,81	0,00	0,00		0,00	

Domingos Costa

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Domingos Costa Industria Alimentícia S/A - Filial Feira de
Rod. BR 324, S/N - GLPI KM530
HUMILDES - 44135-000
FEIRA DE SANTANA - BA Fone/Fax: 7521011350

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.299.576
Série 001
Folha 5/3



CHAVE DE ACESSO

2920 0517 1595 1800 0680 5500 1000 2995 7618 0899 8687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200607812327 - 18/05/2020 14:40:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros / Vnd mer.adq.rec.ter.op.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

48350893

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

17.159.518/0006-80


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
09000000000411530	BISC. RECHEADO MORANGO 30X120g VILMA Isenção ou não sujeição a IPI/ICMS já pago via Sub.Trib./ICMS retido anteriormente por ST nos termos do Anexo XV, item 17, da parte 2 do RICMS MG/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442	19053100	060	5405	CX	2.0000	31,9050	63,81	0,00	0,00		0,00	
00000000000212972	MOLHO DE ALHO 12X500ML PIRATA PET Redução da base/isenção ou não sujeição a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	21039021	020	5102	CX	1,0000	53,6100	53,61	31,53	5,68		18,00	
00000000000213005	PIMENTA BIQUINHO 12X90G PIRATA VIDRO Redução da base/isenção ou não sujeição a IPI/BC RED. EM 41,18% CONF. TERMO DE ACORDO REF. DECRETO 7.799/2000./TOTAL VFCP = R\$ 0,00 E VFPCST = R\$ 0,00 Código do CIOT: 126042320490/7442 pRedBC=41,18%	20019000	020	5102	CX	1,0000	51,8000	51,80	30,47	5,48		18,00	

000214

Assinatura

RECEBEMOS DE CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.040
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 000215	SÉRIE: 1

CEREALISTA MATUTINO COMERCIAL ATACADISTA SPE LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1037 - PONTA DA ILHA, Xique- Xique, BA - CEP: 47400000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.040 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0530 2647 4800 0162 5500 1000 0000 4010 0800 0409 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200307814097 - 20/05/2020 19:06	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 148288874	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 30.264.748/0001-62
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE	CNPJ/CPF 28.694.708/0001-09	DATA DA EMISSÃO 20/05/2020
ENDEREÇO RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 -	BARRIO/DISTRITO POLIVALENTE	CEP 47400-000
MUNICÍPIO Xique-Xique	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 143534695

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.959,40	VALOR DO ICMS 352,69	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.739,40		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.739,40	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPROP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
42	AÇUCAR CRISTAL 30 X 1KG	17011400	000	5102	FD	20,0000	64,5000	1.290,00	1.290,00	232,20		18,00	
117	FARINHA DE MANDIOCA 30X1	11062000	040	5102	FD	10,0000	78,0000	780,00					
59899194	AGUA SANITARIA TEIU CXA 1 X 12 1L	28289011	000	5102	CXA	20,0000	15,5000	310,00	310,00	55,80		18,00	
15534166	CALDO ARISCO CARNE CXA 20 X 24 19G	21041011	000	5102	CXA	1,0000	119,8000	119,80	119,80	21,56		18,00	
15535125	CALDO ARISCO GALINHA CXA 20 X 24 19G	21041011	000	5102	CXA	2,0000	119,8000	239,60	239,60	43,13		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11111111	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO <i>Diminavado</i>
----------------------------	---

NF-e
Nº
006.339.015
Série **002**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRF S.A.
RODOVIA BR-324 (SENTIDO FSA), GL., 13750
PALESTINA - 41308-500
SALVADOR - BA Fone/Fax: 7134174814

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. **006.339.015**
Série **002**
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2920 0501 8387 2302 6436 5500 2006 3390 1518 7143 3295

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200607699122 - 16/05/2020 02:16:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

079653554

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.838.723/0264-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATAC

CNPJ / CPF

28.694.708/0001-09

DATA DA EMISSÃO

16/05/2020

ENDEREÇO

RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301

BAIRRO / DISTRITO

POLIVALENTE

CEP

47400-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/05/2020

MUNICÍPIO

XIQUE-XIQUE

UF

BA

PHONE / FAX

7436614286

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143534695

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

02:03:05

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

554,26

VALOR DO ICMS

99,78

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

VALOR DO FCP

0,00

VALOR DO PIS

6,56

V. TOTAL PRODUTOS

956,88

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

14,56

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

30,22

V. TOTAL DA NOTA

942,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES L A MENEGOLA LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

RAE4034

UF

SC

CNPJ / CPF

83.189.001/0001-53

ENDEREÇO

ROD CONTORNO SUL LUIZ HENRIQUE 480

MUNICÍPIO

VIDEIRA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252141431

QUANTIDADE

19

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

155,796

PESO LÍQUIDO

146,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
579158	CREME VEGETAL QUALY VITA 250G COM SAL Lote: 3640068 Quant: 1.000 Fab: 09/03/2020 Val: 05/09/2020 pRedBC=41,18%	15179090	020	5102	CX	1.0000	52,2000	52,20	30,70	5,53		18,00	
579159	CREME VEGETAL QUALY VITA 500G COM SAL Lote: 3640062 Quant: 1.000 Fab: 03/03/2020 Val: 30/08/2020 pRedBC=41,18%	15179090	020	5102	CX	1.0000	49,2600	49,26	28,97	5,22		18,00	
270652	QUALY LIGHT 250 G COM SAL Lote: 3640070 Quant: 1.000 Fab: 11/03/2020 Val: 07/09/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	1.0000	52,2000	52,20	30,70	5,53		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VD: 00587820 CL: 0007650417 LI: BRF CARNES ORIG: 9424250198 PED CLI: K2082 Transporte: 0115895994 SAC CLIENTES 0800-7017784 Informações de Transportador: ANJO BRANCO LOGISTICA LTDA
Placa: MW19567 -- RAE4034 -- ** BOLETO ATUALIZADO REIMPRIMA NO SITE WWW.BRF-BR.COMBOLETOS OU E-MAIL COBRANCA@BRF-BR.COM OU 08007023311 OPCAO 2 FINANCEIRO ** **** PREZADO CLIENTE, VOCE RECEBERA O ARQUIVO XML DA BRF ATRAVES DO E-MAIL NFE-NO-REPLAY@BRF-BR.COM **** IMPOSTOS: FISCAL@BRF-BR.COM SAÍDA DE MERCADORIA DO DEPOSITO LOCALIZADO NA RUA DO BICO DOCE, SNO, PALESTINA, SALVADOR, BAHIA (FUTURO ENDEREÇO COMERCIAL), CONFO Reducao da base de calculo em 41,176%- art. 1o do Decreto no 7.7992000. Termo de acordo - Parecer 53222010.

RESERVADO AO FISCO

000216

Guimaraes

RECEBEMOS DE BRF S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 16/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 942,32
DESTINATÁRIO: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATAC - RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 POLIVALENTE XIQUE-XIQUE-BA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRF S.A.
RODOVIA BR-324 (SENTIDO FSA), GL, 13750
PALESTINA - 41308-500
SALVADOR - BA Fone/Fax: 7134174814

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 006.339.015
Série 002
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2920 0501 8387 2302 6436 5500 2006 3390 1518 7143 3295

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200607699122 - 16/05/2020 02:16:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

079653554

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

01.838.723/0264-36

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
500760	QUALY LIGHT 500 G COM SAL Lote: 3640078 Quant: 1.000 Fab: 19/03/2020 Val: 15/09/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	1,0000	49,2600	49,26	28,97	5,22		18,00	
192968	MARGARINA DELINE COM SAL 1KG Lote: 3900113 Quant: 3.000 Fab: 23/04/2020 Val: 20/10/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	3,0000	34,0200	102,06	60,03	10,81		18,00	
653465	MARGARINA VEG.CREM.CSAL QUALY 1ML 250G Lote: 3900125 Quant: 2.000 Fab: 05/05/2020 Val: 01/11/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	2,0000	52,2000	104,40	61,41	11,05		18,00	
959116	CNE500 CLAYBOM MARG POTE 12X500G Lote: 3900120 Quant: 3.000 Fab: 30/04/2020 Val: 27/10/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	3,0000	31,8600	95,58	56,22	10,12		18,00	
192782	MARGARINA VEG.CREM.CSAL QUALY 1KG Lote: 3900099 Quant: 3.000 Fab: 09/04/2020 Val: 06/10/2020 pRedBC=41,18%	15171000	020	5102	CX	3,0000	47,0400	141,12	83,01	14,94		18,00	
239723	MORTADELA FGO PERD 4PC CX 14KG Lote: 3900107 Quant: 4.000 Fab: 17/04/2020 Val: 16/06/2020 pRedBC=41,18%	16010000	020	5102	CX	4,0000	77,7000	310,80	174,25	31,36		18,00	

000217

Guimarães

000218



Xique-Xique - BA, 20 de maio de 2020.

Do: Gabinete do prefeito

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gênero alimentícios de acordo com o anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique-BA, em decorrência da pandemia Covid-19.

Processo Administrativo: 173/2020

Segue o Processo Administrativo contendo a Solicitação de reajuste de valor ao contrato nº 147/2020 da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
Caso opine favoravelmente pelo reajuste favor encaminhar parecer jurídico favorável para o devido fim.

Atenciosamente,



Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

000219

PROCURADORIA



PARECER JURÍDICO

Solicitação de ajuste de valores relativo a contrato administrativo. Contrato 147/2020. Reajuste do valor licitado. Comprovação qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. DEFERIMENTO.

1. RELATÓRIO

O excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Xique-Xique, Reinaldo Braga Filho, submete ao exame e Parecer da Procuradoria do Município de Xique-Xique, o requerimento formulado pelo Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista e Varejista de alimentos EIRELI, que, em síntese, solicita reajuste de preços do valor licitado. Juntou uma nota fiscal.

Relatado, passo a opinar.


2. FUNDAMENTAÇÃO


O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.


O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

Analisando o requerimento e documento anexo, percebe-se que os requisitos estão presentes para o reequilíbrio do contrato. Existe comprovação qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

Desse modo, esta procuradoria opina pelo deferimento do pedido.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax. 3661-1279

 contato@pmxiquexique.ba.gov.br

JANILDES PINHEIRO
Procuradora Adjunta do Município
024/2017 - OAB 27483

PROCURADORIA



3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e com base na fundamentação lançada, **000220**
OPINA esta Procuradoria **pelo DEFERIMENTO** do pedido formulado pelo
Mercadinho Santa Rita Comércio Atacadista e Varejista de alimentos EIRELI.

É o meu parecer.

Xique-Xique, 20 de maio de 2020.

JÂNIDES ALVES PINHEIRO

Procurador

OAB/BA 27.843



Xique-Xique - BA, 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

000221

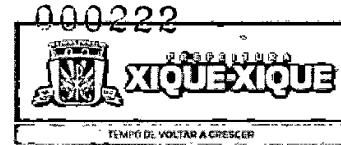
A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Reajuste ao contrato n° 147/2020

Diante o deferimento ao reajuste solicitado pelo MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI. Solicito que seja realizado o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2020

Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93

O Município de Xique-Xique – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e com base legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e, resolve expedir a presente Apostila ao Contrato n.º 147/2020, firmado com a Empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Dr. Britoaldo Miranda Nº 301, Polivalente, Xique-Xique – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.694.708/0001-09, Processo Administrativo 173/2020, Pregão Presencial nº 034/2020, referente à aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste Município de Xique-Xique – BA, em decorrência da pandemia Covid. A presente Apostila tem o objetivo de reajustar o valor inicial do contrato, no intuito de manter seu Equilíbrio Econômico Financeiro, em face de um reajuste de 12,754% (doze inteiros e setecentos e cinquenta e quatro centésimos, por cento) no valor unitário dos kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Autorizado pela Agência Reguladora do objeto contratual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REAJUSTADO.
01	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 250G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	R\$ 54,81	R\$ 61,80

Fica mantido, na forma da lei, os reajustes contido, neste Ato Administrativo.

Xique-Xique - BA, 20 de maio de 2020.



Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal de Xique-Xique - BA

PREGÃO PRESENCIAL (Nº 34 Parte 2/2020)



000124

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

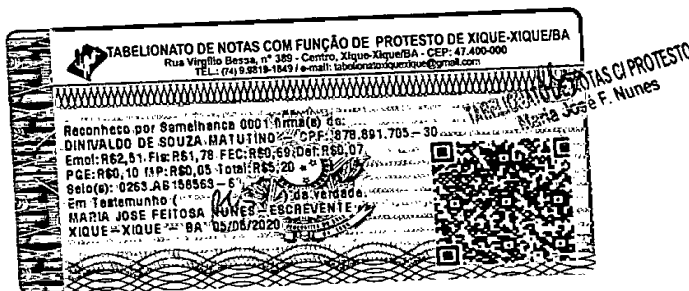
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede à Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente - Xique-Xique/BA - 47.400-000, neste ato representada por seu Proprietário **DIVALDO DE SOUZA MATUTINO**, empresário, casado, brasileiro, portador do RG nº 0738033910 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 878.891.705-30, nascido em 16/09/1945, residente e domiciliado à Rua Pedro Mariano, 1066 - Centro - Xique-Xique/BA - 47.400-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS**, contador, divorciado, brasileiro, portador do RG nº 36.563.673-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.277.878-50, nascido em 26/10/1991, residente e domiciliado à Rua 24 de Outubro, 141 - Centro - Xique-Xique/BA - 47.400-000, como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 034/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Xique-Xique, 05 de Maio de 2020

Handwritten signature
TABELIONATO
XIQUE-XIQUE

Handwritten signature of Dinivaldo de Souza Matutino

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DIVALDO DE SOUZA MATUTINO - CPF 878.891.705-30



MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE - XIQUE-XIQUE/BA - 47.400-000

000125



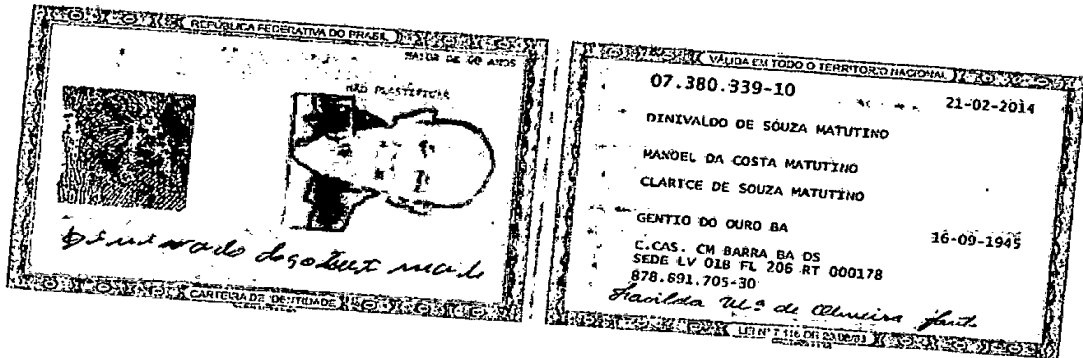
Obertan Alves da Costa - Decreto 012/2011
CONFERE COM O ORIGINAL
09/05/2020

Raf

[Signature]

[Signature]

000126



[Signature]
Jberdan Alves da Costa - Matrícula 0132017
**CONFERE COM
O ORIGINAL**
04/05/2020

[Signature]

[Signature]

[Signature]

000127

JUL 07
2020

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP e nome fantasia MERCADINHO SANTA RITA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA FRANCISCO EMERENCIANO DA CRUZ, 208, SANTA MARTA, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE

Dinivaldo

Req: 8170000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29601
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

R. L.

[Assinatura]

[Assinatura]

000128

JUL 24

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
,COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ATIVIDADE DE
FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA
DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FRESCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO
VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

José Milton Chido

Req: 81700000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Raf

Raf

Raf

000129

JUCEB
24

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Dinivaldo

Req: 81700000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Ramos

Hélio

[Assinatura]


JUL 24 000130


**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de XIQUE-XIQUE/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

XIQUE-XIQUE/BA, 18 de setembro de 2017.

D. Invaldo de Souza Matutino
DINVALDO DE SOUZA MATUTINO
CPF: 878.891.705-30

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2017 SOB Nº: 29600221347
Protocolo: 17/374681-0, DE 21/09/2017
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2017 SOB Nº: 97699054
Protocolo: 17/374681-0, DE 21/09/2017
Empresa: 29 6 0022134 7
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000131

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI
CNPJ nº 28.694.708/0001-09**

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MERCADINHO SANTA RITA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600221347, com sede Travessa Francisco Emerenciano da Cruz, 208, Santa Marta Xique-xique, BA, CEP 47400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.694.708/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XIQUE-XIQUE/BA.

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

000132

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

CNPJ nº 28.694.708/0001-09

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI e nome fantasia MERCADINHO SANTA RITA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000133

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

CNPJ nº 28.694.708/0001-09

- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Raf

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

000134

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI
CNPJ nº 28.694.708/0001-09**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

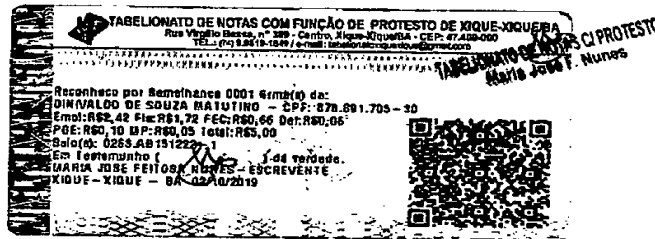
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de XIQUE-XIQUE/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

XIQUE-XIQUE/BA, 01 de outubro de 2019.


TABELIONATO DE NOTAS
MARC. JUIZ

DINVALDO DE SOUZA MATUTINO
CPF: 878.891.705-30



Req: 81900001112472

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195611772

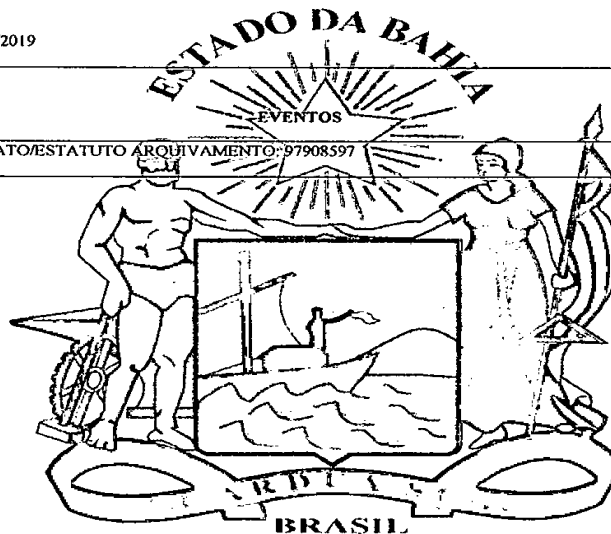
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195611772 - 03/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600221347
CNPJ 28.694.708/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97908597



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019

Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

R. G. de Araújo



000136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – Menor Preço Global

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.694.708/0001-09, sediada na Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente – Xique-Xique/BA – 47.400-000, declara sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no preceito licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnico, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xique-Xique, 05 de Maio de 2020

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

Rabi



000137

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

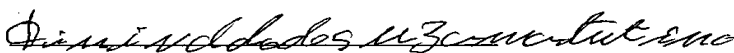
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – Menor Preço Global

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 034/2020, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA, marcado para às 10h00min horas do dia 05/05/2020, que a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 28.694.708/0001-09, com sede na Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente – Xique-Xique/BA – 47.400-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Xique-Xique, 05 de Maio de 2020


MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejo Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

R-1

000138

PP 034/2020

PA 173/2020

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.



000139

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 28.694.708/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.534.695
ENDEREÇO: RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE - XIQUE-XIQUE/BA - 47.400-000	
TELEFONE: 74.99911-6668	EMAIL: varejaomatutino@outlook.com
BANCO (NOME/Nº): Bradesco - 237 AGÊNCIA: Nº: 3549-1 CONTA CORRENTE Nº: 18131-5	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA; 4 KG DE ARROZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 250G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UND	11500	R\$ 56,10	R\$ 645.150,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 645.150,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO DOS PRODUTOS	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DE CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA	MATUTINO	2	KG	31500	23.000	R\$ 5,20	R\$ 10,40	R\$ 119.600,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	CAÇAROLA	4	KG	11500	46.000	R\$ 2,90	R\$ 11,60	R\$ 133.400,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	TUPY	4	PCT DE 500G	11500	46.000	R\$ 1,85	R\$ 7,40	R\$ 85.100,00
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	BONOMILHO	6	PCT DE 500G	11500	69.000	R\$ 1,15	R\$ 6,90	R\$ 79.350,00
5	ÓLEO DE SOJA	SOYA	1	UNI DE 900ML	11500	11.500	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 46.575,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	TIA LU	1	KG	11500	11.500	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 30.475,00
7	CAFÉ	FRANCELLY	2	PCT DE 200GR	11500	23.000	R\$ 2,05	R\$ 4,10	R\$ 47.150,00
8	AÇÚCAR	CANAÁ	2	KG	11500	23.000	R\$ 2,25	R\$ 4,50	R\$ 51.750,00
9	MANTEIGA	PRIMOR	1	UND DE 250GR	11500	11.500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 23.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	TUPY	1	PCT DE 400GR	11500	11.500	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 28.750,00
TOTAL							R\$	56,10	R\$ 645.150,00

XIQUE-XIQUE/BA, 05 DE MAIO DE 2020

Dinivaldo de Souza Matutino
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO
CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / IE: 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE - XIQUE-XIQUE/BA - 47.400-000



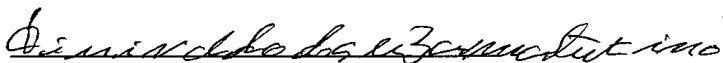
000140

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DINVALDO DE SOUZA MATUTINO, empresário, casado, brasileiro, portador do RG nº 0738033910 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 878.891.705-30, nascido em 16/09/1945, residente e domiciliado à Rua Pedro Mariano, 1066 – Centro – Xique-Xique/BA – 47.400-000, como representante devidamente constituído da empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede na Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente – Xique-Xique/BA – 47.400-000, doravante denominado Proponente, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, noto ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Xique-Xique, 05 de Maio de 2020


MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ
28.694.708/0001-09
DINVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

Rita

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



000141

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 28.694.708/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.534.695
ENDEREÇO: RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE - XIQUE-XIQUE/BA - 47.400-000	
TELEFONE: 74-99911-6668	EMAIL: varejaomatutino@outlook.com
BANCO (NOME/Nº): Bradesco - 237 AGÊNCIA: Nº: 3549-1 CONTA CORRENTE Nº: 18131-5	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA; 4 KG DE ARROZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 250G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UND	11500	R\$ 54,81	R\$ 630.315,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 630.315,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO DOS PRODUTOS	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DE CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA	MATUTINO	2	KG	11500	23.000	R\$ 3,15	R\$ 10,30	R\$ 118.450,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	CAÇAROLA	4	KG	11500	46.000	R\$ 2,85	R\$ 11,40	R\$ 131.100,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	TUPY	4	PCT DE 500G	11500	46.000	R\$ 1,79	R\$ 7,16	R\$ 82.340,00
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	BONOMILHO	6	PCT DE 500G	11500	69.000	R\$ 1,10	R\$ 6,60	R\$ 75.900,00
5	ÓLEO DE SOJA	SOYA	1	UND DE 900ML	11500	11.500	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 45.885,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	TIA LU	1	KG	11500	11.500	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 29.900,00
7	CAFÉ	FRANCELLY	2	PCT DE 200GR	11500	23.000	R\$ 1,99	R\$ 3,98	R\$ 45.770,00
8	AÇÚCAR	CANAA	2	KG	11500	23.000	R\$ 2,19	R\$ 4,38	R\$ 50.370,00
9	MANTEIGA	PRIMOR	1	UND DE 250GR	11500	11.500	R\$ 1,95	R\$ 1,95	R\$ 22.425,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	TUPY	1	PCT DE 400GR	11500	11.500	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 28.175,00
TOTAL							R\$	54,81	R\$ 630.315,00

XIQUE-XIQUE/BA, 05 DE MAIO DE 2020

D. Invaldo de Souza Matutino
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINALDO DE SOUZA MATUTINO
CPF 878.891.705-30

000142

PP 034/2020

PA 173/2020

DOC. HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

VAREJÃO
Matutino

000143

HABILITAÇÃO JURÍDICA

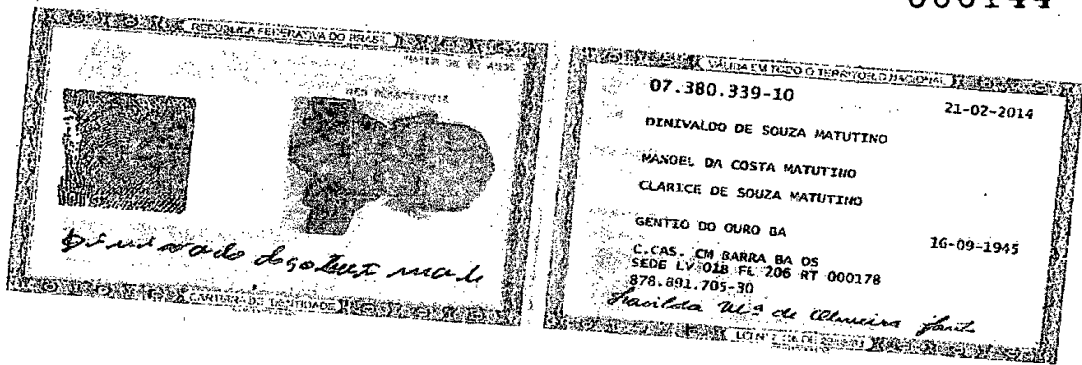


MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000



<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

000144



Handwritten signature
Ordan Alves da Costa - Decreto 012/2017
**CONFERE COM
O ORIGINAL**
04/05/2020

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

000145



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP e nome fantasia MERCADINHO SANTA RITA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA FRANCISCO EMERENCIANO DA CRUZ, 208, SANTA MARTA, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE

Req: 8170000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017

Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000146



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ATIVIDADE DE
FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA
DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FRESCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO
VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 8170000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29601
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000147



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE
ALIMENTOS EIRELI EPP**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Dinivaldo

Req: 81700000823593 DBE: BA0350124400087889170530

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600221347 em 21/09/2017
Protocolo 173746810 de 21/09/2017
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP NIRE 29601
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172604948440491
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Hélio

[Assinatura]

000149

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI
CNPJ nº 28.694.708/0001-09**

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MERCADINHO SANTA RITA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600221347, com sede Travessa Francisco Emerenciano da Cruz, 208, Santa Marta Xique-xique, BA, CEP 47400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.694.708/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XIQUE-XIQUE/BA.

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regila M G de Araújo

000150

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

CNPJ nº 28.694.708/0001-09

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1945, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 878.891.705-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0738033910, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO MARIANO, 1066, CENTRO, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47400000, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI e nome fantasia MERCADINHO SANTA RITA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, XIQUE-XIQUE, BA, CEP 47.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regilla M G de Araújo

000151

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI**

CNRJ nº 28.694.708/0001-09

- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001112472

Dinivaldo de Souza Matutino

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600221
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

Tiana Regilla M G de Araújo

000152

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS
EIRELI
CNPJ nº 28.694.708/0001-09**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

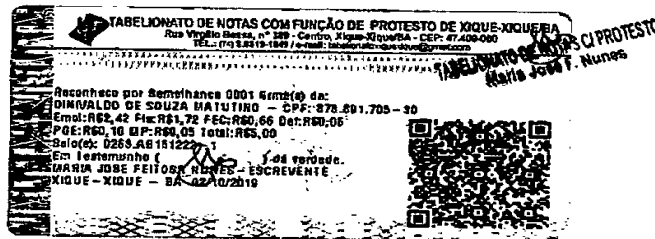
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de XIQUE-XIQUE/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

XIQUE-XIQUE/BA, 01 de outubro de 2019.

Handwritten signature of Dinivaldo de Souza Matutino

**DINVALDO DE SOUZA MATUTINO
CPF: 878.891.705-30**



Req: 81900001112472

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019
Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures



000153

195611772

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

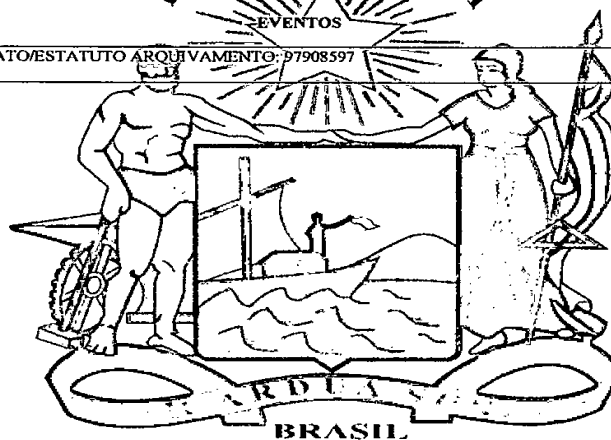
NOME DA EMPRESA	MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195611772 - 03/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600221347
CNPJ 28.694.708/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97908597



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97908597 em 03/10/2019
Protocolo 195611772 de 03/10/2019

Nome da empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 296002213
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204237131417452

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



03/10/2019

Regila

[Handwritten signature]

000154



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600221347	CNPJ 28.694.708/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 21/09/2017	Início da atividade 21/09/2017
Endereço: RUA DR BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, XIQUE-XIQUE, BA - CEP: 47400000			
OBJETO SOCIAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE SSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL R\$ 115.000,00 CENTO E QUINZE MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 115.000,00 CENTO E QUINZE MIL REAIS		PORTE Empresa de pequeno porte	PRAZO DE DURAÇÃO XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO 878.891.705-30	Cond./Administrador SÓCIO / ADMINISTRADOR	Início de mandato XXXXXX	Término do mandato XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO Data 03/10/2019 Número 97908597		SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	STATUS XXXXXX
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Motivo: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 5 de Maio de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204326311



página: 1/1


A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6860519817526 CPF SOLICITANTE: 353.277.878-50 NIRE: 29600221347 EMITIDA: 05/05/2020 PROTOCOLO: 204326311





VAREJÃO
Matutino

000155

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA


MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.694.708/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017	
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAREJAO MATUTINO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DR BRITOALDO MIRANDA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.400-000	BAIRRO/DISTRITO POLIVALENTE	MUNICÍPIO XIQUE-XIQUE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ANDRACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (74) 3661-4286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



000156

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 17:05:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000157

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 04/05/2020		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	28.694.708/0001-09	Inscrição Estadual:	143.534.695	UF:	BA
Razão Social:	MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DR BRITOALDO MIRANDA				
Número:	301	Complemento:		Bairro:	POLIVALENTE
UF:	BA	Município:	XIQUE-XIQUE	CEP:	47400000
Endereço Eletrônico:	CONTATO@ANDRACONTABILIDADE.COM.BR			Telefone:	(74) 36614286




INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de mercadorias em geral, com pr				
Data da Inscrição Estadual:	21/09/2017	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	21/09/2017		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.694.708/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:50 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **7CB0,8EC1,E3B6,9F48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/04/2020 16:49

000159

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201234100

RAZÃO SOCIAL	
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.534.695	28.694.708/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE

CNPJ nº 13.880.257/0001-27, PÇA. DOM MÁXIMO, 384 - TÉRREO - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000160

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0632/2020

Razão Social: **MERCAD. S. RITA COM. ATAC, VAREJ. ALIM.EIRELI**
Nome Fantasia: **VAREJAO MATUTINO**
CNPJ **28.694.708/0001-09**
Inscrição: **3.4.001606**
Endereço: **RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE,**
XIQUE-XIQUE - BA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** em nome do contribuinte acima citado para este município.

Esta Certidão foi emitida em 28/04/2020 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 27/07/2020

EDUARDO FERREIRA
Chefe de Tributos
DECRETO 020/2017

4809010000000000034001606



000161

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.694.708/0001-09

Razão Social: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADIST

Endereço: TRAVESSA FRANCISCO EMERENCIANO DA CRUZ 208 / SANTA MARTA /
XIQUE-XIQUE / BA / 47400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703230892426300

Informação obtida em 30/04/2020 16:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.694.708/0001-09
Certidão nº: 10172971/2020
Expedição: 30/04/2020, às 16:50:19
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.694.708/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnDt@tst.jus.br



000163

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

05/05/2020 004258029

000164

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO N°: 004258029

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, portador do CNPJ: 28.694.708/0001-09, estabelecida na RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301, POLIVALENTE, CEP: 47400-000, Xique-Xique - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de maio de 2020.

PEDIDO N°: 004258029

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá como Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. **000165**

Nome da Empresa: **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

Atividade: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**

Endereço: **Rua DR. BRITOALDO MIRANDA, 301**

Complemento

Cidade: **POLIVALENTE**

Município: **XIQUE-XIQUE**

Estado: **BA**

Inscrição no CNPJ: **28.694.708/0001-09**

Inscrição Estadual.....: **143534695**

Registro na junta.....: **29600221347 Data registro: 21/09/2017**

Inscrição Municipal.....: **34001606**

XIQUE-XIQUE, 01/01/2019

Dimervaldo de Souza Matutino

INALDO DE SOUZA MATUTINO
ADMINISTRADOR
CPF: 878.891.705-30

Rafael Andrade dos Santos
CRC: SP-20160210-5
Contador

RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
Reg. no CRC - sob o No. 1SP301802/O-5
CPF: 353.277.878-50

Dimervaldo de Souza Matutino

CONFERE COM O ORIGINAL
10510510

[Handwritten signatures]

20.034.700/0001-09

Folha: 0007
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	446.741,16	<u>446.741,16</u>	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL	(22.869,65)	<u>(22.869,65)</u>	000166
RECEITA LÍQUIDA		<u>423.871,51</u>	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(257.369,44)	<u>(257.369,44)</u>	
LUCRO BRUTO		<u>166.502,07</u>	
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(34.951,08)</u>	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(30.947,46)		
Di: SALÁRIO	(1.317,27)		
FGTS	(2.686,35)	<u>(34.951,08)</u>	
RESULTADO OPERACIONAL		<u>131.550,99</u>	
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>131.550,99</u>	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>131.550,99</u>	

Renivaldo de Souza Matutino
RENIVALDO DE SOUZA MATUTINO
ADMINISTRADOR
CPF: 878.891.705-30

Rafael Andrade dos Santos
RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
Reg. no CRC - sob o No. 1SP301802/O-5
CPF: 353.277.878-50
Contador

Obairdan Alves de Souza
CONFERE COM
O ORIGINAL
05/05/20

CNPJ: 28.694.708/0001-09
Ano encerrado em: 31/12/2019

Número Livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	254.166,77D
ATIVO CIRCULANTE	251.012,77D
DISPONÍVEL	115.312,10D
CAIXA	115.312,10D
CAIXA GERAL	115.312,10D
OUTROS CRÉDITOS	1.317,30D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.317,30D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	1.317,30D
ESTOQUE	134.383,37D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	134.383,37D
MERCADORIAS PARA REVENDA	134.383,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.154,00D
IMOBILIZADO	3.154,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.154,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.154,00D
PASSIVO	254.166,77C
PASSIVO CIRCULANTE	7.267,05C
FORNECEDORES	2.814,28C
FORNECEDORES	2.814,28C
FORNECEDOR A PAGAR	2.814,28C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.002,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.002,25C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.002,25C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.450,52C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	343,99C
INSS A RECOLHER	200,00C
FGTS A RECOLHER	143,99C
PROVISÕES	1.106,53C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.106,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	246.899,72C
CAPITAL SOCIAL	115.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	115.000,00C
CAPITAL SOCIAL	115.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.899,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.899,72C
LUCROS ACUMULADOS	154.769,37C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.869,65D

000167

Rafael Andrade dos Santos
RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
MINISTRADOR
CPF: 878.891.705-30

Rafael Andrade dos Santos
RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
Reg. no CRC - sob o No. 1SP301802/O-5
CPF: 353.277.878-50

Rafael Andrade dos Santos
CRC: SP-301802/O-5
Contador

Rafael Andrade dos Santos
Obrigator Anual de Contas - Exercício 2019
CONFERE COM O ORIGINAL
05/05/20

Rafael Andrade dos Santos

Sistema licenciado para RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS CONTABILIDADE


Pag. 10

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 000169

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/038992		
	Nome: RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS		
	Registro: SP-301802/O-5	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 353.277.878-50
	Validade: 02/08/2020		
Finalidade: Licitações e Concorrência			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9626.6559.5227.9289

[Handwritten signature]
BORGES ALVES DE SOUZA / Decreto 012/2017
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten number: 0510510]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Pag. 11



000170

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
REGISTRO.....	SP-301802/O
CATEGORIA..	CONTADOR
CPF.....	353.277.878-50
SITUAÇÃO.....	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 04/05/2020 as 15:27:05

Código de Controle: 9580.5643.5057.2597

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

Obardan Alves de Costa - Documento 012/2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

05/05/20

Livro Diário

Número: 1 Folha: 12

000171

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Endereço: Rua DR. BRITOALDO MIRANDA, 301

Complemento

Natureza: POLIVALENTE

Município: XIQUE-XIQUE

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 28.694.708/0001-09

Inscrição Estadual.....: 143534695

Registro na Junta.....: 29600221347 Data registro: 21/09/2017

Inscrição Municipal.....: 34001606

XIQUE-XIQUE, 31/12/2019

Dimas Matutino de Souza Matutino
DIMAS MATUTINO DE SOUZA MATUTINO
ADMINISTRADOR
CPF: 878.891.705-30

Rafael Andrade dos Santos
RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
CRC: SP-281802/O-5
Contador

RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS
Reg. no CRC - sob o No. 1SP301802/O-5
CPF: 353.277.878-50

Obden Alvaro de Castro
CONFERE COM
O ORIGINAL
25/05/20

debr



000172

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – Menor Preço Global

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede à Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente - Xique-Xique/BA - 47.400-000, neste ato representada por seu Proprietário **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO**, empresário, casado, brasileiro, portador do RG nº 0738033910 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 878.891.705-30, nascido em 16/09/1945, residente e domiciliado à Rua Pedro Mariano, 1066 - Centro - Xique-Xique/BA - 47.400-000, pelo presente instrumento **COMPROVA** ter Capital Social de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cumprindo a exigência mínima de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Xique-Xique/BA, 05 de Maio de 2020

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 28.694.708/0001-09

DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

VAREJÃO
Matutino

000173

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000





ATESTADO DE CAPACIDADE

000174

SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.861/0001-11, estabelecida à Av. J.J. Seabra, 197 - Casa - Centro - Xique-Xique/BA - 47.400-000, neste ato representada por seu Proprietário **SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ**, empresário, casado, brasileiro, portador do RG nº 09.151.343-06 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 003.718.335-40, nascido em 11/09/1981, residente e domiciliado à Rod. BA 160/225, Lote 240 - Polivalente - Xique-Xique/BA - 47.400-000, atesta para os devidos fins que a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede à Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente - Xique-Xique/BA - 47.400-000, forneceu os produtos iguais ou semelhantes ao objeto do referido Pregão Presencial nº 034/2020, tais como produtos alimentícios e cestas básicas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Xique-Xique, 04 de Maio de 2020

SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI - CNPJ 05.852.861/0001-11
SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - CPF 003.718.335/40

05.852.861/0001-11

Avenida Conveniência

AV. J. J. SEABRA, 197 - CENTRO
CEP: 47400-000 - XIQUE-XIQUE - BA

000175



Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE
Setor de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ 2020

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2020	INÍCIO DA VALIDADE 04/05/2020	FINAL DA VALIDADE 31/12/2020
NOME EMPRESARIAL MERCAD. S. RITA COM. ATAC, VAREJ. ALIM.EIRELI		
NOME FANTASIA VAREJAO MATUTINO		
CNPJ 28.694.708/0001-09	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34001606	
ENDEREÇO RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 - POLIVALENTE		
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.		

EDVALDO FERREIRA
Diretor de Tributação
Decreto 020/2017

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível e público.

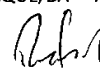
Osvaldo Alves da Costa - Decreto 672/2017
**CONFERE COM
O ORIGINAL**
04/05/2020

VAREJÃO
Matutino

000176

DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

000177

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, com sede à Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente – Xique-Xique/BA – 47.400-000, declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 034/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xique-Xique/BA, 05 de Maio de 2020

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000



000178

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

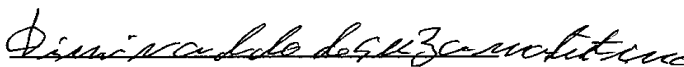
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.694.708/0001-09, por intermédio de seu responsável legal **DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO**, portador da Carteira de Identidade nº 0714342246 e CPF nº 878.891.705-30, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

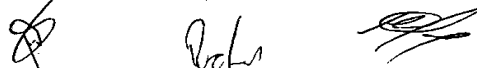
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não (x)

Xique-Xique/BA, 05 de Maio de 2020


MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.694.708/0001-09
DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO – CPF 878.891.705-30

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino
CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695
RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000



PROCURADORIA



000179

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 034/2020. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Xique-Xique. Possibilidade.

I – Do relatório


A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 034/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Xique-Xique, para fins de parecer conclusivo.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra. O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n° 8.666/93.

Com seus anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado no diário oficial da União, diário oficial do Município e um jornal de grande circulação, estando o processo com orçamentos, conforme se denota os documentos em anexo ao processo.

Conforme se denota da Ata da Reunião, esteve presente apenas o concorrente MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP. Após, deu-se início ao credenciamento. Nos termos da ata, no credenciamento, o licitante atendeu as exigências editalícias.

JANIDES RIBEIRO
Procurador do Município
DECRETO 028/2017 - OAB 27483

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000180

PROCURADORIA



Segundo ainda a Ata, foi realizado exame minucioso do envelope da empresa credenciada, no qual foi atestada a sua inviolabilidade. Aberto o envelope, a proposta da empresa credenciada foi no valor de R\$ 645.150,00.

Após a análise da proposta, o pregoeiro resolveu classificar a empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, uma vez que atendeu as determinações do item 18 (proposta de preços) do edital. Por ter apenas uma empresa participante, o pregoeiro entrou em negociação direta e questionou a possibilidade de diminuição do preço, no qual obteve êxito, baixando para R\$ 630.315,00,00 razão pela qual o pregoeiro aceitou, declarando a empresa vencedora a MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.


Em seguida, foi aberto o envelope referente à habilitação, no qual foi verificado o cumprimento as exigências do item 22 do edital, motivo pelo qual foi habilitada a empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP. No ato, foi questionado pelo Pregoeiro ao licitante se abria expressamente mão do prazo recursal, sendo dito que sim; ou seja, a empresa se manifestou declinando do referido prazo.


Destá forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e, expedida ordem de compra e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.


É o relatório

II – Do Mérito

No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

JANILDES PINHEIRO
Procurador Adjunto do Município
DECRETO Nº 000.001, DAB 27483

000181

PROCURADORIA




III – Conclusões

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Pregão Presencial n° 034/2020, o mesmo encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de compra, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 05 de maio de 2020.


JÂNIDES ALVES PINHEIRO
Procurador
OAB/BA 27.843

000182



Xique-Xique- BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do Pregão Presencial n° **034/2020** e Processo Administrativo n° **173/2020**, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19**. Que teve como **EMPRESA VENCEDORA: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI** com o Valor Global de **R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais)**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.



OBERDAM ALVES DA COSTA

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

000183
Nº 120, quinta-feira, 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

A PMSD fará na sede Pregão Presencial (SRP) 13/2020 em 08/07/2020 às 09:00h para contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de perfuração de poços artesianos conforme especifica o Edital. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A PMSD torna público o Resultado do Pregão Presencial 11/2020 Objeto: Fornecimento de bombas submersas, canos, painéis de comando, peças e acessórios de poços artesianos, serviços de rebobinamento em bombas submersas p/ manutenção de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água de comunidades rurais, tendo como critério de julgamento menor preço por lote. Vencedoras: Rangel Dias Reis-ME CNPJ 05233890/0001-03 lote 01 vir global R\$ 109.500,00; lote 04 vir global R\$ 75.500,00; lote 05 vir global R\$ 152.000,00; Lote 06 vir global R\$ 50.000,00. Nenis Prod Veterinários e Materiais de Construção Ltda CNPJ 14325898/0001-82; lote 02 valor global R\$ 61.158,00; lote 03 valor global R\$ 14.030,00. Edmar de Araujo Pereira-ME CNPJ 07631741/0001-10 lote 07 vir global R\$ 28.000,00.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A CPL da PMSD fará na sede Tomada de Preços 07/2020 em 13/07/2020 às 08:00h para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas na sede do município, de acordo com Projeto Básico, Edital e anexos. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
RONEY ROBSON DOS SANTOS FLORES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, ração-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência, sessão de Abertura: 08/07/2020, às 09:00h. Local: Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha/BA - Sala de Licitações. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pregoeiroserinhaba@gmail.com ou através de download no site: https://www.serriinha.ba.gov.br, onde as demais publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados. Informações: 75-32618500.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA. Sessão de Abertura: 10/07/2020 - Horário 09:00h; Local: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA. Edital e demais informações: www.serriinha.ba.gov.br

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020

Processo Licitatório nº 10866/2019.
O Pregoeiro torna público a Licitação, citada. cujo objeto serão: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobilizadora, Eletroeletrônicos e Utensílios, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Menor Preço por Item, através do Sistema Registro de Preços - Disputa por preço Global do item. Este Pregão Eletrônico que acontecerá no dia 23/06/2020 foi remarcado para o dia 01/07/2020, às 09h30min, (horário oficial de Brasília), informações na sala da COPEL ou através do telefone (71)3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 814460.

VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 3577/2018.
A Presidente torna pública a Licitação, citada, cujo objeto será Seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão, sem caráter de exclusividade, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Simões Filho. Menor Preço. Irá suspender a sessão que ocorrerá dia 29/06/2019 às 09h30min. Motivo: Em virtude do LOCKDOWN conforme Decreto Nº 419/2020, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), datado em 18/06/2020, Edição nº 4739, que abrange a localidade onde está situada a Prefeitura Municipal de Simões Filho. Desta forma fica marcada a sessão para o dia 06/07/2020 às 09:30h. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300.

ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020

Processo Administrativo nº 10160/2020, Licitação nº 813858
A Pregoeira torna pública a Licitação citada. cujo objeto será: Registro de Preço para Aquisição De Material Hospitalar (Pensol) Equipamentos E Materiais Diversos, destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e da MAC - Média e Alta Complexidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho. Menor Preço Global do Item. Data: 08/07/2020, às 10h30min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital no site: www.licitacoes-e.com.br

GERLANE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

PAD: nº 065/2020 - Concorrência nº 001/2020. Objeto: selecionar proposta destinada a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos ao recapamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino (Vila Santana e Vila São Francisco) e da Travessa B (Quadra 2). Após análise documental, restam INABILITADAS as empresas PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ANCAR LTDA, enquanto as empresas CVM CONSTRUTORA LTDA, LIGA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA LUMAX LTDA restam HABILITADAS, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da presente ata para a interposição de recurso (art. 109, I, alínea "a", da Lei federal nº: 8.666/93). Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §3º, Lei 8.666/93).

Sobradinho-BA, 24 de Junho de 2020.

BRUNA OLIVEIRA LEMOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em piso intertravado com drenagem superficial Tanhaça-BA. Data e hora da sessão pública: dia 10 de julho de 2020 às 08:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaça, situado à Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro - CEP 46.600-000 - Tanhaça - BA.

Tanhaça - BA, 24 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Licitação nº 821250. Objeto: Registro de Preços Para eventual: Aquisição de Cesta básica, destinado às famílias em condição de vulnerabilidade social devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), conforme especificações constantes no edital de licitação. A licitação acontecerá no dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), às 10h. No portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Julgamento: Menor Preço Global. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município (www.valencia.ba.ao.org.br). Informações: Tel.: (75) 3641-8610 ou e-mail: licitacao@valencia.ba.gov.br.

Valença-BA, 22 de junho de 2020.

DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

Processo Administrativo: 173/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli EPP. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município. Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 630.315,00. Dotação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 0801; Projeto Atividade: 2036; Elemento De Despesa: 33.90.30.00; Fonte De Recurso: 15. Data de Assinatura: 05/05/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Prefeito torna pública a homologação da licitação, citada. Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o valor de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 05 de maio de 2020
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público o Resultado Final do Pregão Presencial nº 034/2020 e Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o Valor Global de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 5 de maio de 2020
OBERDAN ALVES DA COSTA
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Rua Coronel Simpício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000. Entrega Propostas: até 07/07/2020, às 08:00 AM. Abertura Propostas: 07/07/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Alto Santo - CE, 24 de junho de 2020

WENDELL JORGE DA SILVA
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/fautenticidade.html>, pelo código 0530220065350138



000184



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

DATA: 05 de maio de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como vencedora a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, valor de **R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, a autoridade competente, **Sr. REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº **034/2020**, que deu como vencedora as empresas **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato no prazo determinado em lei.

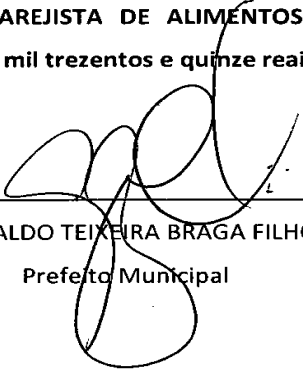
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

000185



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, Processo Administrativo nº 173/2020, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.** Que teve como EMPRESA VENCEDORA **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, com o valor de **R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais).**


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

000186

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 120, quinta-feira, 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

A PMSD fará na sede Pregão Presencial (SRP) 13/2020 em 08/07/2020 às 09:00h para contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de perfuração de poços artesanais conforme especificação o Edital. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A PMSD torna público o Resultado do Pregão Presencial 11/2020 Objeto: Fornecimento de bombas submersas, cabos, painéis de comando, peças e acessórios de peças artesanais, serviços de rebobinamento em bombas submersas p/ manutenção de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água de comunidades rurais, tendo como critério de julgamento menor preço por lote. Vencedoras: Rangel Dias Reis-ME CNPJ 05233690/0001-03 lote 01 vir global R\$ 109.500,00; lote 04 vir global R\$ 75.500,00; lote 05 vir global R\$ 152.000,00; lote 06 vir global R\$ 30.000,00. Neris Prod Veterinários e Materiais de Construção Ltda CNPJ 14325898/0001-82; lote 02 valor global R\$ 61.158,00; lote 03 valor global R\$ 14.030,00. Edmar de Araujo Pereira-ME CNPJ 07631741/0001-10 lote 07 vir global R\$ 28.000,00.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A CPL da PMSD fará na sede Tomada de Preços 07/2020 em 13/07/2020 às 08:00h para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas na sede do município, de acordo com Projeto Básico, Edital e anexos. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
RONEY ROBSON DOS SANTOS FLORES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, raio-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência. Sessão de Abertura: 08/07/2020, às 09:00h. Local: Rua Márcio Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha/BA - Sala de Licitações. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeiroserrinha@gmail.com ou através de download no site https://www.serrinha.ba.gov.br onde as demais publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados. Informações: 75-32618500.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA. Sessão de Abertura: 10/07/2020 - Horário 09:00h; Local: Rua Márcio Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA. Edital e demais informações: www.serrinha.ba.gov.br

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020

Processo Licitatório nº 10866/2019.
O Pregoeiro torna público a Licitação, citada. cujo objeto serão: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, Eletroeletrônicos e Utensílios, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Menor Preço por Item, através do Sistema Registro de Preços - Disputa por preço Global do Item. Este Pregão Eletrônico que aconteceria no dia 23/06/2020 foi remarcado para o dia 01/07/2020, às 09h30min (horário oficial de Brasília), informações na sala da COPEL ou através do telefone (71)3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 814460.

VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 3577/2018.
A Presidente torna público a Licitação, citada. cujo objeto será Seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão, sem caráter de exclusividade, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Simões Filho. Menor Preço. irá suspender a sessão que ocorrerá dia 25/06/2019 às 09h30min. Motivo: Em virtude do LOCKDOWN conforme Decreto Nº 419/2020, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), datado em 18/06/2020, Edição Nº 4739, que abrange a localidade onde está situada a Prefeitura Municipal de Simões Filho. Desta forma fica marcada a sessão para o dia 06/07/2020 às 09:30h. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300.

ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020

Processo Administrativo nº 10160/2020, Licitação nº 818858
A Pregoeira torna público a Licitação, citada. cujo objeto será: Registro de Preço para Aquisição De Material Hospitalar (Pensol) Equipamentos E Materiais Diversos, destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e da MAC - Média e Alta Complexidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho. Menor Preço Global do Item. Data: 08/07/2020, às 10h30min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital no site: www.licitacoes-e.com.br

GERLANE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

PAZ.: nº 065/2020 - Concorrência nº 001/2020. Objeto: selecionar proposta destinada a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos ao reaparelhamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino (Vila Santana e Vila São Francisco) e da Travessa B (Quadra 2). Após análise documental, restam INABILITADAS as empresas PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ANCAR LTDA, enquanto as empresas CVM CONSTRUTORA LTDA, LIGA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA LUMAX LTDA restam HABILITADAS, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da presente ata para a interposição de recurso (art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93). Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §3º, Lei 8.666/93).

Sobradinho-BA, 24 de Junho de 2020.

BRUNA OLIVEIRA LEMOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em piso intertravado com drenagem superficial Tanhaçu-BA. Data e hora da sessão pública: dia 10 de julho de 2020 às 08:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, situado à Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro - CEP 46.600-000 - Tanhaçu - BA.

Tanhaçu - BA, 24 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Licitação nº 821250. Objeto: Registro de Preços Para eventual: Aquisição de Cesta básica, destinada às famílias em condição de vulnerabilidade social devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19), conforme especificações constantes no edital de licitação. A licitação acontecerá no dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), às 10h. No portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Julgamento: Menor Preço Global. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município (www.valencia.baio.org.br). Informações: Tel.: (75) 3641-8610 ou e-mail: licitacao@valencia.ba.gov.br.

Valença-BA, 22 de junho de 2020.

DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

Processo Administrativo: 173/2020. Contratada: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli EPP. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município. Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 630.315,00. Dotação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 0801; Projeto Atividade: 2036; Elemento De Despesa: 33.90.30.00; Fonte De Recurso: 15. Data de Assinatura: 05/05/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Prefeito torna pública a homologação da licitação, citada. Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de Kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o valor de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 05 de maio de 2020
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público o Resultado Final do Pregão Presencial nº 034/2020 e Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o Valor Global de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 5 de maio de 2020
OBERDAN ALVES DA COSTA
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000. Entrega Propostas: até 07/07/2020, às 08:00 AM. Abertura Propostas: 07/07/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Alto Santo - CE, 24 de junho de 2020

WENDELL JORGE DA SILVA
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 059302002002501316

136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000187



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUÉ-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 173/2020 Contrato 147/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. **Contratada:** **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.** **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital. **Vigência:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **Valor:** R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais). **Dotação Orçamentária:** Órgãos: 08; Unidade: 0801; Projeto Atividade: 2036; Elemento De Despesa: 33.90.30.00; Fonte De Recurso: 15.

Xique-Xique- BA, 05 de maio de 2020.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

000188

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 120, quinta-feira, 25 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

A PMSD fará na sede Pregão Presencial (SRP) 13/2020 em 08/07/2020 às 09:00h para contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de perfuração de poços artesanais conforme especifica o Edital. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A PMSD torna público o Resultado do Pregão Presencial 11/2020 Objeto: Fornecimento de bombas submersas, canos, painéis de comando, peças e acessórios de poços artesanais, serviços de rebobinamento em bombas submersas p/ manutenção de equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água de comunidades rurais, tendo como critério de julgamento menor preço por lote. Vencedoras: Rangel Dias Reis-ME CNPJ 05233890/0001-03 lote 01 vir global R\$ 109.500,00; lote 04 vir global R\$ 75.500,00; lote 05 vir global R\$ 152.000,00; Lote 06 vir global R\$ 50.000,00. Neris Prod Veterinários e Materiais de Construção Ltda CNPJ 14325898/0001-82; lote 02 valor global R\$ 61.158,00; lote 03 valor global R\$ 14.030,00. Edmar de Araujo Pereira-ME CNPJ 07631741/0001-10 lote 07 vir global R\$ 28.000,00.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A CPL da PMSD fará na sede Tomada de Preços 07/2020 em 13/07/2020 às 08:00h para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas na sede do município, de acordo com Projeto Básico, Edital e anexos. Tel 77 3686-2079 Edital e demais atos DOM serradourada.ba.gov.br.

Serra Dourada-BA, 23 de junho de 2020.
RONEY ROSSON DOS SANTOS FLORES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, ração-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência, sessão de abertura: 08/07/2020, às 09:00h. Local: Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha/BA - Sala de Licitações. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pregoeiroserrinha@gmail.com ou através de download no site <https://www.serrinha.ba.gov.br> on-line as demais publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados. Informações: 75-32618500.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para construção de galpão em concreto pré-fabricado com a finalidade de abrigar a feira livre do município de Serrinha/BA. Sessão de Abertura: 10/07/2020 - Horário 09:00h; Local: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha/BA. Edital e demais informações: www.serrinha.ba.gov.br

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020

Processo Licitação nº 10866/2019.
O Pregoeiro torna público a Licitação, citada. cujo objeto serão: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, Eletroeletrônicos e Utensílios, em atendimento as entidades educacionais da Rede Pública de Ensino da Cidade de Simões Filho-BA. Menor Preço por Item, através do Sistema Registro de Preços - Disputa por preço Global do Item. Este Pregão Eletrônico que acontecerá no dia 23/06/2020 foi remarcado para o dia 01/07/2020, às 09h30min, (horário oficial de Brasília). Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 814460.

VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 3577/2018.
A Presidente torna pública a Licitação, citada. cujo objeto será Seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão, sem caráter de exclusividade, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Simões Filho. Menor Preço. Irá suspender a sessão que ocorrerá dia 25/06/2019 às 09h30min. Motivo: Em virtude do LOCKDOWN conforme Decreto Nº 419/2020, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), datado em 18/06/2020, Edição Nº 4739, que abrange a localidade onde está situada a Prefeitura Municipal de Simões Filho. Desta forma fica marcada a sessão para o dia 06/07/2020 às 09:30h. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300.

ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2020

Processo Administrativo nº 10160/2020, Licitação nº 818858
A Pregoeira torna pública a Licitação, citada. cujo objeto será: Registro de Preço para Aquisição De Material Hospitalar (Pensol) Equipamentos E Materiais Diversos, destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica e da MAC - Média e Alta Complexidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho. Menor Preço Global do Item. Data: 08/07/2020, às 10h30min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital no site: www.licitacoes-e.com.br

GERLANE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

PAD: nº 065/2020 - Concorrência nº 001/2020. Objeto: selecionar proposta destinada a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos ao recapamento asfáltico e sinalização da Avenida José Balbino (Vila Santana e Vila São Francisco) e da Travessa B (Quadra 2). Após análise documental, restam INABILITADAS as empresas PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ANCAR LTDA, enquanto as empresas CVM CONSTRUTORA LTDA, LIGA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA LUMAX LTDA restam HABILITADAS, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da presente ata para a interposição de recurso (art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93). Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, §3º, Lei 8.666/93).

Sobradinho-BA, 24 de Junho de 2020.
BRUNA OLIVEIRA LENOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em piso intertravado com drenagem superficial Tanhaça-BA. Data e hora da sessão pública: dia 10 de julho de 2020 às 08:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaça, situado à Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro - CEP 46.600-000 - Tanhaça - BA.

Tanhaça - BA, 24 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Licitação nº 821250. Objeto: Registro de Preços Para Eventual: Aquisição de Cesta básica, destinada às famílias em condição de vulnerabilidade social devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19), conforme especificações constantes no edital de licitação. A licitação acontecerá no dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), às 10h. No portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Julgamento: Menor Preço Global. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município (www.valenca.ba.io.org.br). Informações: Tel.: (75) 3641-8610 ou e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br.

Valença-BA, 22 de junho de 2020.

DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

Processo Administrativo: 173/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli EPP. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município. Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 630.315,00. Datação Orçamentária: Órgão: 08; Unidade: 0801; Projeto Atividade: 2036; Elemento De Despesa: 33.90.30.00; Fonte De Recurso: 15. Data de Assinatura: 05/05/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Prefeito torna pública a homologação da licitação, citada. Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global. Objeto: Empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o valor de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 05 de maio de 2020
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público o Resultado Final do Pregão Presencial nº 034/2020 e Processo Administrativo nº 173/2020, Menor Preço Global, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município, em decorrência da Pandemia COVID-19. Vencedora: Mercadinho Santa Rita Comercio Atacadista E Varejista De Alimentos Eireli, com o Valor Global de R\$ 630.315,00.

Xique - Xique, 5 de maio de 2020
OBERDAN ALVES DA COSTA
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000. Entrega Propostas: até 07/07/2020, às 08:00 AM. Abertura Propostas: 07/07/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Alto Santo - CE, 24 de junho de 2020
WENDELL JORGE DA SILVA
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0590200060501136

000189

Terça-feira
12 de maio de 2020
Ano IV • Edição Nº 658

- 5 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 173/2020 Contrato 147/2020. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA. Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: Órgãos: 08; Unidade: 0801; Projeto Atividade: 2036; Elemento De Despesa: 33.90.30.00; Fonte De Recurso: 15.

Xique-Xique- BA, 07 de maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

000190

Terça-feira
23 de junho de 2020
Ano IV • Edição N° 685

- 2 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê: Xique-Xique-BA, 07 de maio de 2020.

Leia-se: Xique-Xique-BA, 05 de maio de 2020 .

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

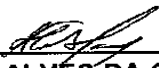
<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREGÃO PRESENCIAL (Nº 34/2020)

000001



PREÂMBULO				
REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, LEI 10.520/2002, LEI 13.979/19 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.				
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020		
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL		REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO		
DATA INÍCIO DO PROCESSO 20 DE ABRIL DE 2020				
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19 .				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
08	0801	2036	33.90.30.00	15
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020				
Pregoeiro  OBERDAN ALVES DA COSTA Pregoeiro				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - -ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13680257000127

Solicitação de Despesa nº 116

000002

Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Requisitante: ADONIRAN OLIVEIRA LEITE

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2020

Justificativa: JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, PARA A DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES NELAS MATRICULADOS, COM ACOMPANHAMENTO PELO CAE, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS, NOS TERMOS DESTA LEI, À CONTA DO PNAE."

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM O ANEXO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2036 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
11301	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 200G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500,00

Data de Expedição: 06/07/2020


ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO

000003

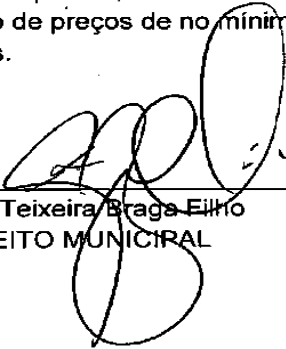


Xique-Xique - BA, 07 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de Compras

Em resposta a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no dia 06 de abril de 2020, solicitando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19, solicito que seja feito levantamento de preços de no mínimo três estabelecimentos que ofereçam os materiais solicitados.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000004




Xique-Xique – BA, 17 de Abril de 2020.

Do: Setor de Compras
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa excelência no dia 06 de Abril de 2020, solicitando que este setor realizasse levantamento de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com o anexo referência, para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deste município de xique-xique, em decorrência da pandemia covid-19, temos a informar:

1 - Entramos em Contato com 03 (três) empresas que fornecem os gêneros solicitados e solicitamos os Orçamentos, que seguem em anexo.


Wilma Barbosa de O. Santos
Diretora do Setor de Compras e Patrimônio
Decreto 238/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
PRAÇA DOM MAXIMO, 384 - CENTRO - ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13880257000127
COTACAO DE PRECOS

000005

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 116
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM O ANEXO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

EMPRESA: *Mercadinho Santa Rita Com. Atac. e Varej. Alimentos Min*
ENDEREÇO COMERCIAL: *Rua: Dr. Britoaldo Miranda, n: 301*
CEP: *47400-000* FONE/FAX: *3661-4286* CONTATO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: *28.694.708/0001-09*
VA DE DA PROPOSTA: *30 dias* PRAZO PARA ENTREGA: *imediato*

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	11301	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 200G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	<i>56,50</i>	11.500,00	<i>645.150,00</i>

Valor Total da Proposta **645.150,00**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNÇÃO / CONTATO	CNPJ: 28.694.708/0001-09 Mercadinho Sta. Rita Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos EIRELI VAREJÃO MATUTINO Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente CEP: 47.400-00 XIQUE-XIQUE - BA
TELEFONE	CNPJ: 28.694.708/0001-09 Mercadinho Sta. Rita Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos EIRELI VAREJÃO MATUTINO Rua Dr. Britoaldo Miranda, 301 - Polivalente CEP: 47.400-00 XIQUE-XIQUE - BA
LOCAL	

Data *16* / *04* / *2020*

Robson Santa Helena

ANEXO - I
PLANILHA DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.1. PLANILHA REFERENCIAL 1 :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500	56,10	645,150,00

1.2. PLANILHA REFERENCIAL 2 :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA		2	KG	11500	23000	5,20	10,40	119.600,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	Beaula	4	KG	11500	46000	2,90	11,60	133.400,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Supy	4	PCT DE 500G	11500	46000	1,85	7,40	85.100,00
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	Camamilho	6	PCT DE 500G	11500	69000	1,15	6,90	79.350,00
5	ÓLEO DE SOJA	Soja	1	UND DE 900ML	11500	11500	4,05	4,05	46.575,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	Sia de	1	KG	11500	11500	2,65	2,65	30.475,00
7	CAFÉ	Granella	2	PCT DE 200G	11500	23000	2,05	4,10	47.150,00
8	AÇÚCAR		2	KG	11500	23000	2,25	4,50	51.750,00
9	MANTEIGA	Primer	1	UND DE 250G	11500	11500	2,00	2,00	23.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	Supy	1	PCT DE 400G	11500	11500	2,50	2,50	28.750,00
TOTAL								56,10	645,150,00

90000



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - /ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13880257000127
COTAÇÃO DE PREÇOS

000007

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 116
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM O ANEXO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

EMPRESA: *Sandro Almeida da Queiroz - Ficaly*
ENDEREÇO COMERCIAL: *Av. J. J. Seabra nº 197*
CEP: *47400-000* FONE/FAX: *(71) 3661-6811* CONTATO: *Sandro*
INSCRIÇÃO ESTADUAL: *062264256* CNPJ: *05.852.861-0001-11*
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 dias* PRAZO PARA ENTREGA: *15 dias*

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	11301	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 8 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 200G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	<i>71,32</i>	11.500,00	<i>820.180,00</i>

Valor Total da Proposta *820.180,00*

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente <i>Sandro Almeida da Queiroz</i>	CPF/CNPJ
FUNCIÓNÁRIO / CONTATO <i>Sandro</i>	 <i>Sandro Almeida de Queiroz</i>
TELEFONE <i>(71) 3661-7188</i>	
LOCAL <i>Xique-Xique</i>	
Date <i>16/07/2020</i>	

ANEXO - I
PLANILHA DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.1. PLANILHA REFERENCIAL 1 :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500	71,32	820.180,00

1.2. PLANILHA REFERENCIAL 2 :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA	Parafá	2	KG	11500	23000	7,36	169,72	169.280,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	Caçarata	4	KG	11500	46000	3,20	147,20	147.200,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Dipal	4	PCT DE 500G	11500	46000	2,35	94,00	108.100,00
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	Bahama	6	PCT DE 500G	11500	69000	1,50	9,00	103.200,00
5	ÓLEO DE SOJA	Soja	1	UNI DE 900ML	11500	11500	5,00	5,00	57.500,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	Tra Lu	1	KG	11500	11500	3,20	3,20	26.800,00
7	CAFÉ	Fracaply	2	PCT DE 200G	11500	23000	3,20	6,40	24.600,00
8	AÇÚCAR	Parafá	2	KG	11500	23000	2,80	5,60	64.400,00
9	MANTEIGA	Primer	1	UND DE 250G	11500	11500	2,10	2,10	24.150,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	Dipal	1	PCT DE 400G	11500	11500	3,10	3,10	35.600,00
TOTAL								71,32	820.180,00

ANDRO ALMEIDA DE QUEIRSE ME
CNPJ: 05.852.851/0001-11 • IE: 66224255
AVENIDA J.J. SEABRA, 197 • CENTRO
XIQUE-XIQUE - BA

Andro Almeida de Queirse

800000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - JESTADO DA BAHIA, Cep 47400000 CNPJ: 13880257000127 COTAÇÃO DE PREÇOS	000009

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 116
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM O ANEXO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

EMPRESA: <u>Wilton Carlos Vieira Fraga - EPP</u>	
ENDEREÇO COMERCIAL: <u>AV. J.J. SEABRA</u>	
CEP: <u>47400-000</u>	FONE/FAX: _____
CONTATO: _____	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____	CNPJ: <u>34.060.699/0001-05</u>
VALOR DA PROPOSTA: <u>30 DM</u>	PRAZO PARA ENTREGA: _____

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	11301	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 200G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	66,66	11.500,00	766.590,00

Valor Total da Proposta **766.590,00**

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente <u>Wilton Carlos Vieira Fraga - EPP</u> FUNCIONÁRIO / CONTATO	CPF/CNPJ 34.060.699/0001-05 WILTON CARLOS VIEIRA FRAGA AV. J.J. SEABRA 312 CENTRO CEP: 47400-000 XIQUE-XIQUE BA
TELEFONE	
LOCAL	

Data 17 04 2020

ANEXO-I
PLANILHA DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.1. PLANILHA REFERENCIAL 1 :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNTD	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UNDE DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UNDE DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500	66,66	766.590,00

1.2. PLANILHA REFERENCIAL 2 :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA		2	KG	11500	23000	6,89	13,78	158,420,00
2	ARROZ PARBOLIZADO	Caçarola	4	KG	11500	46000	2,79	11,16	137,540,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Topy	4	PCT DE 500G	11500	46000	2,20	8,80	101,200,00
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO	Cordeiro	6	PCT DE 500G	11500	69000	1,25	7,50	86,250,00
5	ÓLEO DE SOJA	Soja	1	UNI DE 900ML	11500	11500	4,39	4,39	50,485,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	Fila Lu	1	KG	11500	11500	3,79	3,79	43,585,00
7	CAFÉ	Francelly	2	PCT DE 200G	11500	23000	3,49	6,98	80,270,00
8	AÇÚCAR		2	KG	11500	23000	2,29	4,58	52,670,00
9	MANTEIGA	Primeira	1	UND DE 250G	11500	11500	1,49	1,49	17,135,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	Topy	1	PCT DE 400G	11500	11500	3,39	3,39	38,985,00
TOTAL							66,66	766,590,00	

34.050.690/0001-05
WILTON CARLOS VIEIRA FRAGA
AV. J. SEREIA, 317 - CENTRO
CEP: 47.430-00
XIQUÉ-XIQUE - BA

000010

	PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE PREÇO REFERENCIAL	
	COTAÇÃO: 69/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM O ANEXO REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.	

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJI Valor Unit.	SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ Valor Unit.	WILTON CARLOS VIEIRA FRAGA - EPP Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
11301	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 PCT DE CAFÉ DE 200G; 02 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500,00	56,10	71,32	66,66	0,00	64,69	743.935,00
Total por Fornecedor:				645.150,00	820.180,00	766.590,00	0,00		
TOTAL COTAÇÃO:									743.935,00

000011

000012




Xique-Xique - BA, 17 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19.

Em resposta a solicitação de despesa expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no dia 06 de abril de 2020, solicitando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19, autorizo abertura de processo administrativo seguindo assim ao setor de Licitações para demais providências administrativas.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000013



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 3º, inc. I da lei 10.520/02 e ao art. 2º, caput, e parágrafo único, inc. VII, da lei 9.784/99.

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O termo de referência encontra-se presente na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Indicamos a modalidade Pregão para a referida contratação. A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns. Seguindo a determinação do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05 justificamos a impossibilidade da realização do Pregão de forma eletrônica pelos motivos elencados abaixo:

- A Prefeitura não dispõe de recursos técnicos para realização do Pregão Eletrônico, pois possui instabilidade contínua da utilização da Rede Mundial de dados (Internet), velocidade de conexão totalmente inadequada para manutenção do pregão no formato eletrônico, constantes de quedas de conexão, entre outros problemas técnicos;

Xique-Xique - BA, 20 de abril de 2020.



OBERDAN ALVÉS DA COSTA
PREGOEIRO

000014



Xique-Xique - BA, 20 de abril de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19 .

Processo administrativo: 173/2020

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 743.935,00 (Setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,



OBERDAN ALVES DA COSTA
PREGOEIRO

000015



PARECER CONTÁBIL

Xique-Xique - BA, 20 de abril de 2020.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 173/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid-19, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 08

Unidade: 0801

Projeto/Atividade: 2036

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15

Atenciosamente,




Setor de Contabilidade

000016



Xique-Xique - BA, 20 de abril de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid .

Processo Administrativo: 173/2020.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 21 da Lei 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Cotações, Termo de Referência e indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.



OBERDAN ALVES DA COSTA
PREGOEIRO

000017



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020		
TIPO DE LICITAÇÃO GLOBAL		REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO		
Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.				
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.				
DATA: XX/XX/2020 HORA: XXH00M LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA (Sala de Licitações)				
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
08	0801	2036	33.90.30.00	15
X VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020		XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 01% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA		
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL				
Pregoeiro responsável				
OBERDAN ALVES DA COSTA Pregoeiro				

000018



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

13.2. O critério de julgamento adotado será o GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000019



Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

000020



16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório, bem como referência ao certame em questão;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

000021



17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2020
HORÁRIO DA SESSÃO XXh00m**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

000022



18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

000023



19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

000024



20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

000025



21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

000026



21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/2020
HORÁRIO DA SESSÃO XXh00m**

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

000027



- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua Regularização;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

000028



22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

000029



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo 01% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de Funcionamento.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

000030



22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000031



23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

000032



24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

000033



26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irredutíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

000034



31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08.

UNIDADE: 0801.

PROJETO ATIVIDADE: 2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 15.

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

000035



33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

000036



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Recibo de Retirada de edital

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000037



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.1. PLANILHA 1 REFERENCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500

1.2. PLANILHA 2 REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA		2	KG	11500	23000			
2	ARROZ PARBOLIZADO		4	KG	11500	46000			
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE		4	PCT DE 500G	11500	46000			
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO		6	PCT DE 500G	11500	69000			
5	ÓLEO DE SOJA		1	UNI DE 900ML	11500	11500			
6	FARINHA DE MANDIOCA		1	KG	11500	11500			
7	CAFÉ		2	PCT DE 200G	11500	23000			
8	AÇÚCAR		2	KG	11500	23000			
9	MANTEIGA		1	UND DE 250G	11500	11500			
10	BISCOITO CREAM CRACKER		1	PCT DE 400G	11500	11500			
TOTAL.									

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de kits de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência pública, para a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

000038



Como forma de acolher emergencialmente essa parcela da população, que se encontra ainda mais vulnerável devido a suspensão das aulas e paralisação da economia local por conta da pandemia do COVID-19 e visando atender uma necessidade emergencial e provisória até normalização das atividades econômicas e sociais da pessoa/família, é fundamental a provisão de alimentação mais adequada na indisponibilidade ou no precário acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para a subsistência da pessoa/família por esse determinado período de tempo no qual se encontra o município de Xique-Xique.

A presente contratação justifica-se, vez que cabe ao Poder Público prover meios necessários a comunidade do atendimento à população/alunos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. Assim, a concessão de cestas básicas, em respeito à dignidade da pessoa humana, faz parte dos benefícios eventuais, para atender uma necessidade temporária e transitória do cidadão e/ou família em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A condição de vulnerabilidade social vivida por muitos é, antes de tudo, uma questão de violação de direitos humanos, a começar pelo mais básico deles: o direito à vida, primordial para qualquer ser humano, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e o primeiro a ser comprometendo em situações de pobreza e miséria.

Acrescente-se o fato de que a segurança alimentar é referenciada na Constituição Federal em diversos de seus dispositivos e foco de relativamente recente nos decretos municipais, decretando situação de calamidade pública, dentre outros, a propósito, já enfatizada a "assistência aos desamparados"

Além disso o DECRETO que declarou para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com fundamento na PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Assim observando que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência necessária se faz esta licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.
As descrições dos itens e quantitativos encontram-se nas Planilhas 1 e 2 Referencial.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de no máximo 24 (horas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento; emitida pela Secretaria demandante.

000039



4.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

4.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente termo.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as quantidades dos kits, cada kit ensacados em sacos transparentes resistentes e lacrados (prontas para entrega) devidamente identificadas, separados não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de gêneros alimentícios (cestas);

4.5 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4.6 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA	QUANTID ADE DE CESTAS TOTAL 5 MESES as 6 horas
			06/05/20 20 as 6 horas	25/05/20 20 as 6 horas	25/06/20 20 as 6 horas	25/07/20 20 as 6 horas	25/08/20 20 as 6 horas	

4.7 Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

5. PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste registro de preços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6. LOCAL DE ENTREGA.

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria competente, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento; emitida pela Secretaria demandante; conforme cronograma de entrega:

000040



1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	2300	2300	2300	2300	2300	11500
---	--	----	------	------	------	------	------	-------

7. DA VALIDADE.

Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2036

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br

000041



ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 15

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) horas** do recebimento provisório.

1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.2 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria.

8.6 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

000042



8.7 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, nos fornecimentos e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência.

8.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

8.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total, conforme pedido de compras;

8.16 Disponibilizar profissional, exclusivo e canais de comunicação, necessário ao pleno atendimento, das demandas do CONTRATANTE;

8.17 Quando da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

8.18. No momento da entrega bem como durante o processo de embalagem deverão ser utilizadas de máscaras pelos funcionários, seguindo a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-

000043



CGGAP/DESF/SAPS/MS, bem como os demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI e protocolos de higienização exigidos pela OMS;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

9.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.


10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1465 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000044



11.1 A prefeitura Municipal Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

11.3 Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

11.4 A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

11.5 Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

11.6 Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

11.6 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

11.7. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;

11.8. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

000045



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 06/05/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/05/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/06/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/07/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/08/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS TOTAL 5 MESES as 6 horas	Valor unitário	Valor Global
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	2300	2300	2300	2300	2300	11500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX.

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br

000046



**ANEXO III
MINUTA CONTRATO**

**Termo de Contrato de
Fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE e a Empresa
XXXXXXXXXX.**

CONTRATO N° ____/2020

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o município de **XIQUE-XIQUE, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.880.257/0001-27, representada pelo Prefeito, Sr. **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97 doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital 034/2020e Processo Administrativo 173/2020, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid , nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/2020, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

000047



2.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, no endereço Edifício: José Peregrino - Praça Dom Máximo 384 - Centro, Xique-xique - BA, 47400-000, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08.

UNIDADE: 0801.

PROJETO ATIVIDADE: 2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

000048



7.1. O prazo de vigência do contrato será da Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000049



8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

000050



11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

000051



V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

000052



13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000053



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Xique-Xique - BA, ___ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-
XIQUE**
**PREFEITO – Reinaldo Teixeira Braga
Filho**
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000054



ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão 034/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000055



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000056



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial XXX/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

000057



ANEXO VII – MODELO
Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

_____, de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

000058



ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, marcado para às XXhXXmin do dia XX/XX/2020, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

000059



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

000060



**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 034/202020**

RAZÃO SOCIAL _____		
CNPJ Nº _____		
ENDEREÇO _____		
E-MAIL: _____	TEL _____	FAX _____
CIDADE _____	ESTADO _____	
PESSOA PARA CONTATO _____		
Recebemos, através do:		
<input type="checkbox"/> via E-mail		
<input type="checkbox"/> acesso à página da internet _____ ;		
<input type="checkbox"/> fax a cobrar nº;		
<input type="checkbox"/> cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;		
<input type="checkbox"/> fotocópia por conta da empresa licitante		
_____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

000061
PROCURADORIA



PARECER PRÉVIO

Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 034/2020. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Xique-Xique.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 034/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Xique-Xique, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório

II – Do Mérito


a) Breves considerações a respeito do processo licitatório


Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana.

"permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar

JANILDO PINHEIRO
Procurador do Município
DECRETO Nº 0291/2019 - OAB 27453

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000062

PROCURADORIA



questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade Pregão nº 034/2020.

b) Da modalidade Pregão

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.


A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).


O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. 2 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado. O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

JANILDES FERREIRO
Procurador Adjunto
DECRETO Nº 2017 - 0188 27/03

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000063

PROCURADORIA



Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

c) Do processo licitatório nº 034/2020

Compulsando os autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

A minuta do edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;


2- Local onde poderá ser obtido o edital;


3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

JÂNIDES PINHEIRO
Procurador Adjunto do Município
DECRETO 028/2011 - 058 27483

000064

PROCURADORIA



- 7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- 8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- 9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;
- 10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- 11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se a minuta do edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender. Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 20 de abril de 2020.

JÂNIDES ALVES PINHEIRO

Procurador

OAB/BA 27.843

000065



AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 034/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Global** através de Sistema de Registro de Preço, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.**, com data da reunião marcada para o dia **05/05/2020***, às **10h00m** horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de **27/04/2020 até 05/05/2020**, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

*Informamos que em decorrência da prerrogativa conferida pelo art.4º-G da lei 13.979/2020 para as aquisições decorrentes da pandemia COVID-19 utilizamos o prazo de intervalo mínimo de 04 dias.

Xique-Xique - BA, 22 de abril de 2020.


Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro Oficial

Segunda-feira
27 de abril de 2020
Ano IV • Edição N° 648

- 5 - 000066

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 034/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global através de Sistema de Registro de Preço, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19., com data da reunião marcada para o dia 05/05/2020*, às 10h00m horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 27/04/2020 até 05/05/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

*Informamos que em decorrência da prerrogativa conferida pelo art.4º-G da lei 13.979/2020 para as aquisições decorrentes da pandemia COVID-19 utilizamos o prazo de intervalo mínimo de 04 dias para a presente licitação.

Xique-Xique - BA, 22 de abril de 2020.

Oberdan Alves da Costa
Pregoeiro Oficial

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

000068

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 79, segunda-feira, 27 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 032/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação, com solda, reposição de peças como encosto, assento e braço de carteiras escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino de Xique-Xique, Bahia, com data da reunião marcada para o dia 11/05/2020, às 14:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 24/04/2020 até 11/05/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 033/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS A CRIANÇAS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 2,4 E 5 ANOS DE IDADE MATRICULADOS EM TURMAS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, com data da reunião marcada para o dia 12/05/2020, às 10:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 27/04/2020 até 12/05/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 034/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, com data da reunião marcada para o dia 05/05/2020, às 10:00h horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 27/04/2020 até 05/05/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

Informamos que em decorrência da prerrogativa conferida pelo art.4º-G da lei 13.979/2020 para as aquisições decorrentes da pandemia COVID-19 utilizamos o prazo de intervalo mínimo de 04 dias para a presente licitação.

OBEDIAN ALVES DA COSTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.03.1

O Município de Aurora, através da CPL, torna público que concluiu o julgamento final da Tomada de Preços nº 2020.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - F. VICENTE P. FILHO, com proposta no valor global de R\$ 571.761,05 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Empresas com propostas desclassificadas - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, JOSÉ LUIZ FILHO, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AD CONSTRUTORA EIRELI, CONSEL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, J. DE FONTE RANGEL EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, PV CONSTRUÇÕES EIRELI, AGAPE SERVIÇOS EIRELI, ALLANO EDGAR FERNANDES ROLLIM e A. P. LUCAS MOURA. Informações: <http://licitacoes.tcm.ce.gov.br>, na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro, ou ainda pelo telefone (88) 3343-1491, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

Aurora-CE, 24 de abril de 2020.

HILTON BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANUIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.009/2020 PE

A Prefeitura Municipal de Bananuil torna público Pregão Eletrônico nº 04.003/2020 PE. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bananuil/CE. A partir do dia 27 de Maio de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - *Acesso identificado no link específico*, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 11 de Maio de 2020 às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta, e a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Bananuil/CE, ou através do site eletrônico <http://www.municipios.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Bananuil-CE, 24 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020-SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús, comunica aos interessados que a sessão que aconteceria no próximo dia 27 de abril de 2020, às 09h, relativa ao processo de Concorrência Nº 001/2020-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em unidades escolares da rede pública municipal para corrigir problemas existentes nas dependências das entidades escolares de responsabilidade do Município de Crateús-CE, fica ADIADA para o dia 06 de maio de 2020, às 09h. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro. Planalto, Crateús-CE, e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tcm-municipios/.

Crateús-CE, 24 de abril de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.02.2

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE.
A Pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 2º adendo ao edital do pregão eletrônico nº 2020.03.02.2. Na oportunidade, informamos que em virtude das readaptações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 08 de maio de 2020, às 09:45 horas. Maiores informações através do telefone (88)3521-5600 das 08:00 às 14:00 horas.

Crato-CE, 23 de abril de 2020.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.25.2

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para supervisão e gerenciamento das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário bacia Granjeiro no Município de Crato/CE - 1ª etapa, no âmbito do programa saneamento básico, ação esgotamento sanitário, conforme termos de compromisso nº 0424433-91/2014/Ministério das Cidades/Conta Econômico Federal.

A comissão permanente de licitação da P.M.C torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.058/0001-51. Em face dos resultados referentes à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.5600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 14 de abril de 2020.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADIAMENTO
RDC PRESENCIAL Nº 19/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 004/2020 - CLFOR, de 22/04/2020, fica ADIADA a sessão de abertura do presente Certame, razão pelo qual o RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA marcados anteriormente para o dia 29 de abril de 2020, fica ADIADO para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2020, às 13h00min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2020 às 13h15min. - INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2020 às 13h30min., em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rollim - Sobrelajeira e Terrapó - Fortaleza - CE. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza/CE). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Origem: Fundo Municipal de Saúde - Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa para execução da construção do Novo Hospital Gonzaga Mota José Walter, localizado no Bairro José Walter, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus Anexos. Modalidade: RDC Presencial Nº 019/2020. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Modo de Disputa: Aberto. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmf.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 24 de abril de 2020.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 23/2020

Processo: RDC Presencial nº 23/2020. ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Educação Infantil São Raimundo, localizado no Bairro Rodolfo Teófilo, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Esta licitação faz parte do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo o órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento de América Latina (CAF). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2020 às 09h00min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2020 às 09h15min. - INÍCIO DA DISPUTA: 21/05/2020 às 09h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br. - Fax: (085) 3252.1630 - Fone: (085) 3105-1155 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza/CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTÓCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CLFOR - Rua do Rosário, 77, Terrapó e Sobrelajeira, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090. - HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rollim - Sobrelajeira e Terrapó - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza - CE, 23 de abril de 2020.
GEOVÂNIA SABINO MACHADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5220401/2020 (Nº 812.880 NO LICITAÇÕES-E DO 88)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 28/04/2020, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 11/05/2020, 8h; Início da Disputa: 11/05/2020, às 13h. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente e de limpeza destinados às diversas secretarias. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 5220401/2020 (Nº 812.880 no Licitações-e do 88) VALOR DA EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200, Frecheirinha-CE, 22/04/2020 - Eudes Almeida Lima, Edilene Maria de Aquino Sousa, Lusleida Ximenes Portela e Ana Maria Portela Aguiar, respectivamente Sec. de Administração, de Educação e Desporto, da Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

Frecheirinha-CE, 22 de abril de 2020.
EUEDES ALMEIDA LIMA
Secretário de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tcm.ce.gov.br/portal/licitacoes-e.html>, pelo código 05320202643710120

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





000069




EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
Órgão Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020		Processo Administrativo nº 173/2020		
Tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL		RÉGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO		
<i>Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.</i>				
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes. DATA: 05/05/2020. HORA: 10h00m LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA (Sala de Licitações)				
IX Dotação orçamentária				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
08	0801	2036	33.90.30.00	15
X Vigência DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020		XI Patrimônio Líquido Mínimo Necessário 01% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA		
XII Local e horário para esclarecimentos sobre este Edital PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA Sala de Licitações, das 08H00 h as 12:00 h em dia útil.				

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000070



Pregoeiro responsável



OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

13.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal


13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007


13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta


13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000071



constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.


XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/2002, n° 8.666/1993, n° 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes,

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000072



identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;


16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;


16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório, bem como referência ao certame em questão;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000073



16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

000074



17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020
SESSÃO DE ABERTURA 05/05/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 10h00m**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:


18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;


18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;


18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000075



18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.


19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000076



19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;


20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.


20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000077



20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

000078



21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.


21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.


21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000079



21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.


Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
SESSÃO DE ABERTURA 05/05/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 10h00m**

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiqexique.ba.gov.br

000080



22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:


c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;


d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br



22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:


- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua Regularização;


22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;


22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000082



- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3) No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$


$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$


$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$


- c) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo 01% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Alvará de Funcionamento.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000083



22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme

000084



procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

 Praça Dom Máximo, 384, Centro

CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000085



24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

000086



proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.


26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.


26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000087



26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA


29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.


XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO


30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000088



31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


ORGÃO: 08


UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 15

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000089



XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Praça Dom Máximo, 384, Centro

CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000090



35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;


35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa


35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000091



35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal


ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

Xique-Xique - BA, 23 de abril de 2020.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000092



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.2 PLANILHA 1 REFERENCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ; 4 KG DE ARROZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	11.500

1.1. PLANILHA 2 REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS	QUANTIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR DE UMA CESTA	VALOR TOTAL DAS CESTAS
1	FEIJÃO CARIOQUINHA		2	KG	11500	23000			
2	ARROZ PARBOLIZADO		4	KG	11500	46000			
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE		4	PCT DE 500G	11500	46000			
4	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO		6	PCT DE 500G	11500	69000			
5	ÓLEO DE SOJA		1	UNI DE 900ML	11500	11500			
6	FARINHA DE MANDIOCA		1	KG	11500	11500			
7	CAFÉ		2	PCT DE 200G	11500	23000			
8	AÇÚCAR		2	KG	11500	23000			
9	MANTEIGA		1	UND DE 250G	11500	11500			
10	BISCOITO CREAM CRACKER		1	PCT DE 400G	11500	11500			
TOTAL									

2. JUSTIFICATIVA

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br

000093



Justifica-se a aquisição de kits de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência pública, para a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

Como forma de acolher emergencialmente essa parcela da população, que se encontra ainda mais vulnerável devido a suspensão das aulas e paralisação da economia local por conta da pandemia do COVID-19 e visando atender uma necessidade emergencial e provisória até normalização das atividades econômicas e sociais da pessoa/família, é fundamental a provisão de alimentação mais adequada na indisponibilidade ou no precário acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para a subsistência da pessoa/família por esse determinado período de tempo no qual se encontra o município de Xique-Xique.


A presente contratação justifica-se, vez que cabe ao Poder Público prover meios necessários a comunidade do atendimento à população/alunos de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. Assim, a concessão de cestas básicas, em respeito à dignidade da pessoa humana, faz parte dos benefícios eventuais, para atender uma necessidade temporária e transitória do cidadão e/ou família em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.


A condição de vulnerabilidade social vivida por muitos é, antes de tudo, uma questão de violação de direitos humanos, a começar pelo mais básico deles: o direito à vida, primordial para qualquer ser humano, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e o primeiro a ser comprometendo em situações de pobreza e miséria.

Acrescente-se o fato de que a segurança alimentar é referenciada na Constituição Federal em diversos de seus dispositivos e foco de relativamente recente nos decretos municipais, decretando situação de calamidade pública, dentre outros, a propósito, já enfatizada a “assistência aos desamparados”

Além disso o DECRETO que declarou para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com fundamento na PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Assim observando que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência necessária se faz esta licitação.

 Praça Domi Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000094



3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.

As descrições dos itens e quantitativos encontram-se nas Planilhas 1 e 2 Referencial.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de no máximo 24 (horas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento; emitida pela Secretaria demandante.

4.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

4.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente termo.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as quantidades dos kits, cada kit ensacados em sacos transparentes resistentes e lacrados (prontas para entrega) devidamente identificadas, separados não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de gêneros alimentícios (cestas);

4.5 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.


4.6 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;


4.7 Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde - Anvisa, MAPA, e outros);

5. PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste registro de preços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6. LOCAL DE ENTREGA.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br



A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria competente, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento; emitida pela Secretaria demandante; conforme cronograma de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 06/05/20 20 as 6 horas	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/05/20 20 as 6 horas	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/06/20 20 as 6 horas	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/07/20 20 as 6 horas	QUANTID ADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/08/20 20 as 6 horas	QUANTID ADE DE CESTAS TOTAL 5 MESES as 6 horas
1	<p>KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTEENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINH A ; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZAD O; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.</p>	UN	2300	2300	2300	2300	2300	11500
<p>Praga Dom Máximo, 384, Centro CEP: 47.400-000</p>		Centro	(74) 3661-455	Fax: 3661-1279	contato@xiquexique.ba.gov.br			

000096



7. DA VALIDADE.

Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2036
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 15

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.


b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) horas** do recebimento provisório.


7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.


7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000097



8.2 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria.

8.6 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;


8.7 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;


8.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, nos fornecimentos e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência.

8.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000098



8.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

8.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total, conforme pedido de compras;

8.16 Disponibilizar profissional, exclusivo e canais de comunicação, necessário ao pleno atendimento, das demandas do CONTRATANTE;

8.17 Quando da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

8.18. No momento da entrega bem como durante o processo de embalagem deverão ser utilizadas de máscaras pelos funcionários, seguindo a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, bem como os demais Equipamentos de Proteção Individual - EPI e protocolos de higienização exigidos pela OMS;


9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.


9.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

9.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

 Praça Domi Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000099



- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.


10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.


10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A prefeitura Municipal Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

- a. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- b. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- c. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-3279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000100




- d. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;


11.6 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

11.7. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;

11.8. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000101



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 06/05/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/05/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/06/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/07/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS DA ENTREGA DO DIA 25/08/2020 as 6 horas	QUANTIDADE DE CESTAS TOTAL 5 MESES as 6 horas	Valor unitário	Valor Global
1	KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA; 4 KG DE AROOZ PARBOLIZADO; 4 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500G; 6 PCT DE FLOCOS DE MILHO FLOCÃO DE 500G; 1 UND DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 03 PCT DE CAFÉ DE 250G; 01 KG DE AÇÚCAR; 01 UND DE MANTEIGA DE 250G; 01 PCT BISCOITO CREAM CRACKER 400G.	UN	2300	2300	2300	2300	2300	11500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX.

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br

000102



**ANEXO III
MINUTA CONTRATO**

**Termo de Contrato de
Fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX.**


CONTRATO Nº ____/2020


Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o município de **XIQUE-XIQUE, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.880.257/0001-27, representada pelo Prefeito, Sr. **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97 doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 034/2020 e Processo Administrativo 173/2020, Tipo Menor Preço GLOBAL que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000103



Edital de Pregão Presencial nº. 034/2020, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, no endereço Edifício: José Peregrino - Praça Dom Máximo 384 - Centro, Xique-xique - BA, 47400-000, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com entrega diária conforme recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08.

UNIDADE: 0801.

PROJETO ATIVIDADE: 2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

FONTE DE RECURSO: 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Praça Dom Máximo, 384, Centro

CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000104



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO


8.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000105



8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;


9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;


9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000106



9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;


11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000107



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.


12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000108



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;


13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;


13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiqexique.ba.gov.br

000109



13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



Praça Dom Máximo, 384, Centro

CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000110



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Xique-Xique-BA, __ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-
BA**
PREEITO – Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiqexique.ba.gov.br

000111



ANEXO IV


**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**


A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 034/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.


Município de, de

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000112



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.


Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000113



ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial 034/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000114



ANEXO VII – MODELO

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR


A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz


Sim () Não ()

_____, de _____ de 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000115



ANEXO VIII


Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**


DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 034/2020, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, marcado para às 10h00m do dia 05/05/2020, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexique.ba.gov.br

000116



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta


(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo
- o ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 2020.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br




**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2020**

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ N° _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____
Recebemos, através do:
() via E-mail
() acesso à página da internet _____;
() fax a cobrar n°;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____;
() fotocópia por conta da empresa licitante
_____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000118



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

DATA: 05/05/2020

LISTA DE PRESENÇA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

LICITANTES

Robson Andrade dos Santos
contato@andrecontabildate.com.br
74-3661-4286 (74-99955-1765)

000119



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

DATA: 05/05/2020

Ata de reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de n°. 034/2020, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital., com data da reunião marcada para o dia 05/05/2020, às 10hs00min. Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às dez horas, estava presente na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, o pregoeiro **OBERDAN ALVES DA COSTA** e a Equipe de Apoio formado pelos membros, Wermison Silva Cunha e Cacio de Oliveira Dias. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Na hora aprazada, passada à lista de compareceu as empresas **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**. O Pregoeiro solicita o credenciamento do participante presente e registra que a Empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP** será representada pelo Sr. Rafael Andrade dos Santos, portador do RG n° 0738033910 SSP/BA, CPF n° 878.891.705-30 devidamente qualificado como representante legal, conforme Procuração apresentada, a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, será representada pela Sr. Rafael Andrade dos Santos., portadora do RG n° 0738033910 SSP-BA, CPF n° 878.891.705-30 devidamente qualificado como Representante Legal, conforme Procuração apresentada. O Pregoeiro solicitou das empresas a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

3

000120



(ANEXO VIII) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e foi prontamente atendido. Apenas a empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP apresentou DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII), então apenas ela usufruirá dos direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2007 e 147/2014. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas RETARDATÁRIAS e recolhe os envelopes "A", referente a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participante. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope "A" referente à proposta comercial para conhecimento do preço, que foi de:

LOTE ÚNICO

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 645.150,00	1º

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar as empresas MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, pois atenderam todas as determinações do item 18 (PROPOSTA DE PREÇOS) do edital. Seguindo para fase de Lances a Empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP após 03 (tres) rodadas de lances sagrou-se vencedora com o Valor Global de R\$ 645.150,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais). O pregoeiro então entra em negociação Direta e solicita a empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP mais uma redução, e obtém êxito, o representante então diminui o valor para R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais). O Pregoeiro então aceita e declara a empresa MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP vencedora do Lote com o Valor Global de **R\$ 630.315,00 (Seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais).**

Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope "B" referente à documentação de HABILITAÇÃO da empresa vencedora MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP e atesta a sua inviolabilidade. O Pregoeiro então resolve habilitar as Empresas MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, por atenderem a todas as exigências do item 22

000121



(CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO) do edital. O pregoeiro resolve franquear a palavra aos licitantes para que o mesmo se manifeste, e pergunta se os representantes das empresas renunciam ao prazo de recurso, perguntados disseram que sim. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 Adjudica a empresa **MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, como vencedora do certame. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Senhor Prefeito quanto a Homologação do presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos. Xique-Xique - BA, 05 de maio de 2020.

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
Representante – Rafael Andrade dos Santos

OBERDAN ALVES DA COSTA
PREGOEIRO

CAIO DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO

WERMISON SILVA CUNHA
EQUIPE DE APOIO

000122



MAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020	
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios de acordo com anexo referência para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município de Xique-Xique/BA, em decorrência da pandemia Covid, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do edital.	

LOTE ÚNICO	
VALOR GLOBAL DO LOTE	
EMPRESA	VALOR
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 645.150,00

LANCE 01	
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 644.000,00

LANCE 02	
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 638.250,00

LANCE 03	
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 635.000,00

NEGOCIAÇÃO FINAL	
MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 630.315,00



À PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020

TIPO – Menor Preço Global

Regime de Fornecimento: Parcelado

SESSÃO DE ABERTURA: 05 de maio de 2020

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H00min

LICITANTE:

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.694.708/0001-09

RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

CREDENCIAMENTO

MERCADINHO SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Fantasia Varejão Matutino

CNPJ: 28.694.708/0001-09 / I.E. 143.534.695

RUA DR. BRITOALDO MIRANDA, 301 – POLIVALENTE – XIQUE-XIQUE/BA – 47.400-000

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

000123
21000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 158/2020)



000029

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME**.

CONTRATO Nº 158/2020

O Município de Xique-Xique – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.956/0001-80, com sede na Rua Vereador Ovelarck R. Campos, nº 83, centro, Tobias Barreto/ Sergipe, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aquiles de Almeida Teles, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0375749144 SSP - BA e no CPF nº 364.076.075-15, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 185/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 135/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07 de Maio de 2020 e encerramento em 07 de Agosto de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); a serem pagos de forma parcelada de acordo com o fornecimento do produto.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Praça Dom Máximo, 384, Centro
CPF: 47 400.00

(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

contato@xiquexique.ba.gov.br



000030

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrecorríveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Saúde para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.678/0001-09, sediada a Praça Allan Kardec, nº 62, Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 07

Unidade: 0701

Projeto/Atividade: 2017

Elemento de Despesa 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 02/14

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação



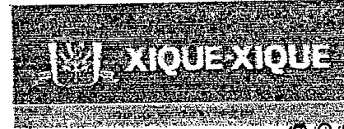
Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



compra@xiqexique.ba.gov.br



000031

financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Braça Dom Máximo, 384, Centro
CNPJ: 47.460.520



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br



000032

Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

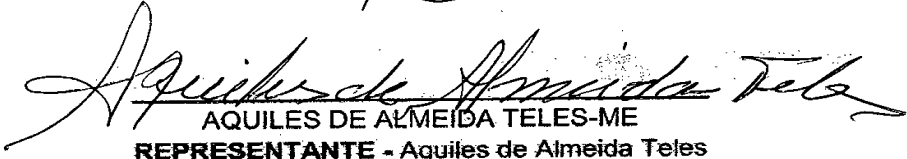
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE



AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME
REPRESENTANTE - Aquiles de Almeida Teles
CONTRATADA



000033

Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2020. **Contrato:** 158/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Xique-Xique. **Contratada:** AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME, CNPJ nº 22.025.956/0001-80. **Objeto:** Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. **Vigência:** 07 de Maio de 2020 a 07 de Agosto de 2020. **Valor Parcelado:** R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07. Unidade: 0701, Projeto/atividade: 2017, Elemento de despesa: 33.90.30.00, Fonte de recurso: 02/14. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000034

Sexta-feira
29 de maio de 2020
Ano IV • Edição Nº 670

- 2 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 321/2019)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 321/2019, com a empresa PARAGUASSU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.972.300/0001-29, com sede na Rua Rubens Ribeiro, nº11, Sala 11, Centro – Itaberaba-BA, para fins de fins de Majoração de 18,04% (dezoito vírgula zero quatro por cento) que corresponde a R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 01 de maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2020)

Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 185/2020. Contrato: 158/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME, CNPJ nº 22.025.956/0001-80. Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência: 07 de Maio de 2020 a 07 de Agosto de 2020. Valor Parcelado: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 0701, Projeto/atividade: 2017, Elemento de despesa: 33.90.30.00, Fonte de recurso: 02/14. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 135/2020)

000001



REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93.				
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
MODALIDADE Dispensa Nº. 135/2020		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020		
DATA INICIO DO PROCESSO 07 de Maio de 2020				
OBJETO Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão 07	Unidade 0701	Projeto/Atividade 2017	Elemento de despesa 33.90.30.00	Fonte de Recurso 02/14
VIGÊNCIA 03 (três) meses				
Presidente da Comissão de Licitação  Cécio Oliveira Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação				
ENDEREÇO Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, Praça Dom Máximo, Nº 384, Centro, Xique-Xique - BA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - /ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13880257000127

000000

Solicitação de Despesa nº 110

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor: SECRETARIA DE SAÚDE

Requisitante: MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2020

Justificativa: JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE PREVENÇÃO AO COVID-19, A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PREVENDO O MELHORAMENTO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO OFERECIDO À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE/BA., CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2017 - ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 2 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%

Projeto/Atividade: 2017 - ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
11329	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NÃO INDUSTRIAL 3 CAMADAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40GR/M2 EXTERNO + FILTRO TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO INTERNO, ELÁSTICO CHATO 4MM. CORES/ESTAMPAS VARIADAS. MEDIDAS: 0,18M X 0,18M.	UND	15.000,00
11332	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NÃO INDUSTRIAL 3 CAMADAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40GR/M2 EXTERNO + TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 20GR/M2 INTERNO, ELÁSTICO CHATO 4MM. CORES/ESTAMPAS VARIADAS. MEDIDAS: 0,18M X 0,18M.	UND	1.000,00

Data de Expedição: 04 / 05 / 2020


MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA
SECRETÁRIO

000003



Xique-Xique – BA, 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de compras.

Em resposta à solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal da Saúde no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 solicito que se entre em contato com no mínimo 3 (três) empresas, solicitando envio de suas cotações de preço.

Atenciosamente,



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000004



Xique-Xique – BA, 06 de Maio de 2020.

Do: Setor de Compras
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa excelência no dia 04 de Maio de 2020, solicitando que este setor realizasse levantamento de preço para Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tenho a informar:

1. Entramos em contato com 03 (três) empresas que fornecem produtos referentes ao objeto solicitado e solicitamos os orçamentos, no entanto o município havendo das necessidade dos produtos a serem contratados, resolve dar continuidade ao procedimento licitatório com no mínimo 01 (uma) cotação prevista.
2. Segue em ANEXO a(s) cotação (ões) de preços.

Wilma Barbosa de Oliveira Santos
Diretora do Setor de Compras e Patrimônio



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279




contato@xiquexique.ba.gov.br

15/05/2020

ORÇAMENTO Nº 9

000005

 AQUITEX	AQUITEX INDUSTRIA E COMÉRCIO AQUILES DE ALMEIDA TELES CPF/CNPJ: 22.025.956/0001-80 Inscrição estadual: 27148934-0	49300-000, RUA VEREADOR OVERLACK RAMOS CAMPOS, 83 CENTRO TOBIAS BARRETO - SERGIPE - BRASIL Telefone: (79) 3541-1083 E-mail: aquitextil@gmail.com				
ORÇAMENTO Nº 9 DOCUMENTO NÃO FISCAL						
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	000653			
Nome usual:		Telefone:				
E-mail:		Número:	62			
Logradouro:	PRAÇA ALLAN CARDEK	CEP:	44740-000			
Complemento:		CPF/CNPJ:	11.366.678/0001-09			
Bairro:	CENTRO	IE:				
Localidade:	XIQUE-XIQUE - BAHIA - BRASIL	Data emissão:	08/05/2020			
Vendedor:	JAMES ANDRÉ					
Observação:						
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto	Total
562444	MÁSCARA DESC. TNT-40GR+TEC.100% ALG.CORES DIVERSAS	UN	15.000	1,80	0,00%	27.000,00
562446	MÁSCARA DESC. TNT-40GR/M² EXT. + TNT 20 GR/M² INT.	UN	1.000	1,40	0,00%	1.400,00
Itens: 2 Peso líquido: 0,000kg Peso bruto: 0,000kg		Total	16.000	28.400,00	0,00	28.400,00

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Use o **Tecnobyte SAC Free** na sua empresa!
Pegue sua cópia **GRÁTIS** em www.tecnobyte.com.br

22.025.956/0001-80
Aqui de Almeida Teles
AQUITEX CONFECÇÕES
Rua: Val. Otonário - Campos, 83
Cnpj.: Walter Franco - Tobias Barreto/83
CEP: 49.300-000



000006

Xique-Xique - BA, 06 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 135/2020

000007

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

A razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo da prestação de serviços, ou seja no valor Parcelado de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), que não comporta realização de certame licitatório (Teto R\$ 50.000,00) Conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 01 (uma) cotação(ões), com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.


CÁSSIO OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE CPL

000009

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

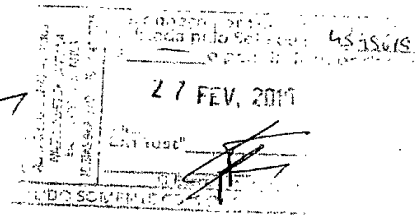


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Sergipe

O Empresário, AQUILES DE ALMEIDA TELES estabelecido na (o) RUA VEREADOR OVERLAK RAMOS CAMPOS, 83, SALAO;, bairro VALTER FRANCO, TOBIAS BARRETO, SE CEP: 49.300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.


TOBIAS BARRETO - SE, 3 DE FEVEREIRO DE 2015.


AQUILES DE ALMEIDA TELES







 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2015 SOB Nº 20150095961
Protocolo: 15/009596-1 DE 10/03/2015
JUCESE
Empresa: 28 1 0055414 1

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

000010



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE REGISTRO DO CADASTRO DE EMPRESAS (NIRE) DA CNPJ		NÚMERO DE REGISTRO DO CADASTRO DE EMPRESAS (NIRE) DA CNPJ	
28100554141		XXX	
NOME (EM LETRAS MAIÚSCULAS) DO(A) EMPRESÁRIO(A)			
AQUILES DE ALMEIDA TELES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO	
Masculino		XXX	
NOME DO(A) EMPRESÁRIO(A)		NOME DO(A) EMPRESÁRIO(A)	
MANOEL MARQUES DE ALMEIDA		ANA BATISTA TELES DE ALMEIDA	
NASCIMENTO (data de nascimento)		NASCIMENTO (data de nascimento)	
01/10/1965		03/25/1914	
CLASSIFICAÇÃO POR ramo de atividade econômica (CNPJ) do estabelecimento		CNPJ	
XXX		SSP	
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc)		CNPJ	
RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS		122	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
CASA		008850 - Tobias Barreto	
MUNICÍPIO		CNPJ	
Tobias Barreto		49300-000	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
AQUILES DE ALMEIDA TELES - ME			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc)		LOCALIDADE (UF)	
RUA VEREADOR OVERLAK RAMOS CAMPOS		ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO		NOME	
SALA: VALTER FRANCO		S3	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
Tobias Barreto		008850 - Tobias Barreto	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CNPJ	
20.000,00		49300-000	
VALOR DO CAPITAL - em reais		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
vinte mil reais		008850 - Tobias Barreto	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (ver ZII)		CNPJ	
1351100		49300-000	
1411501		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS TÊXTIS PARA USO DOMÉSTICO CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS..		008850 - Tobias Barreto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		CNPJ	
03/02/2015		49300-000	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE)		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
22.025.956/0001-80		008850 - Tobias Barreto	
DATA ASSINATURA		CNPJ	
16/01/2018		49300-000	
ASSINATURA (em letra cursiva)		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
AQUILES DE ALMEIDA TELES		008850 - Tobias Barreto	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		SE2180001391402	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 14:48 SOB Nº 20180051822.
PROTOCOLO: 180051822 DE 15/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800504190. NIRE: 28100554141.
AQUILES DE ALMEIDA TELES - ME.

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/02/2018
www.agiliza.se.gov.br


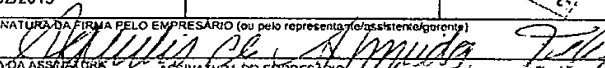
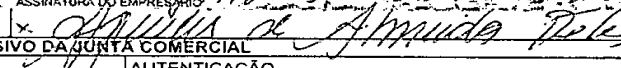
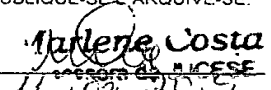
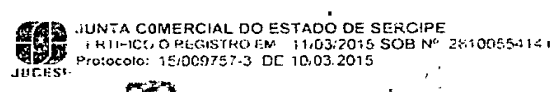
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000011

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este requerimento for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AQUILES DE ALMEIDA TELES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MANOEL MARQUES DE ALMEIDA		(mãe) ANA BATISTA TELES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1965	IDENTIDADE (número) 03757491-44	Orgão Emissor SSP	UF BA
CPF (número) 364.076.075-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS			NÚMERO 122
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49300000	
MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL AQUILES DE ALMEIDA TELES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA VEREADOR OVERLAK RAMOS CAMPOS			NÚMERO 83
COMPLEMENTO SALAO:	BAIRRO / DISTRITO VALTER FRANCO	CEP 49300000	
MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO		UF SE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmscontabeis@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1351100 Atividades secundárias 4755503 4781400 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.		
 <p>SE RE 4575201</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 03/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
 Marlene Costa SECRETARIA DA JUCESE 11/03/2015	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE FUI-IC: O REGISTRO EM 11/03/2015 SOB Nº 2810055-4141 Protocolo: 15/009757-3 DE 10.03.2015</p>		
	MARCELO PASSOS SILVA SECRETARIO-GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: SE1201500029033



ESTADO DE SÉRGIPÊ
Prefeitura municipal de tobias barreto

000012

Certidão Nº
1642020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
3965

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social AQUILES DE ALMEIDA TELES - ME		CPF/CNPJ 22.025.956/0001-80
Endereço VER OVELARCK R CAMPOS Nº 83	Complemento	
Bairro CAMPOS	Cidade Tobias Barreto	UF SE

Data Emissão

07/05/2020

Data Validade

06/07/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FCAFA979

quinta-feira, 7 de maio de 2020

SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

Page 1 of 1

000013



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 189422/2020

Inscrição Estadual: 27.148.934-0
Razão Social: AQUILES DE ALMEIDA TELES - ME
CNPJ: 22.025.956/0001-80
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO
Endereço: RUA VEREADOR OVERLACK RAMOS CAMPOS SALAO 83
CENTRO - TOBIAS BARRETO CEP: 49300000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/05/2020 09:34:48**, válida até **06/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Maio de 2020.

Autenticação:202005077KIG9J

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep.49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

<https://security.sefaz.se.gov.br/portal/print.jsp?AppName=SIC&TransId=T24070&Op...> 07/05/2020

07/05/2020

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUILÉS DE ALMEIDA TELES
CNPJ: 22.025.956/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:45 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **5AC5.486A.3054.AF2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador

000015

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.025.956/0001-80

Razão Social: AQUILÉS DE ALMEIDA TELES ME

Endereço: RUA VEREADOR OVERLAK RAMOS CAMPOS 83 / VÁLTER FRANCO /
TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

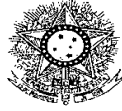
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404075916404787

Informação obtida em 07/05/2020 15:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUILÊS DE ALMEIDA TELES (MÁTRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.025.956/0001-80
Certidão nº: 10466576/2020
Expedição: 07/05/2020, às 15:44:41
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUILÊS DE ALMEIDA TELES (MÁTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.025.956/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado eletronicamente no sistema Juris



Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.

000017

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Processo administrativo: 185/2020

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor Parcelado de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,


CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da CPL



PARECER CONTÁBIL

000018

Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 185/2020

Senhor Presidente,

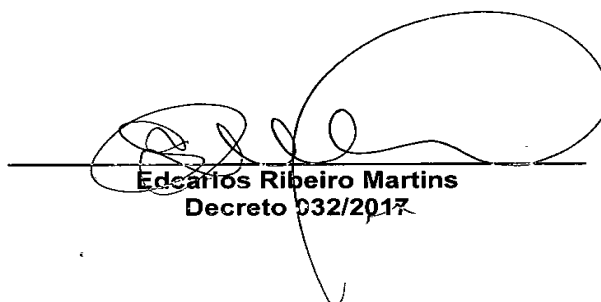
Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 tenho a informar-lhe que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 07.
Unidade: 0701.
Projeto/atividade: 2017.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.
Fonte de recurso: 02/14.

Atenciosamente,



Edcários Ribeiro Martins
Decreto 032/2017



Xique-Xique - BA, 07 de Maio de 2020.

000019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Processo Administrativo: 185/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecimento/prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cácio Oliveira Dias
Presidente da CPL



MINUTA DO CONTRATO

000020

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **xxxxxxxx**.

CONTRATO Nº XXX/2020

O Município de Xique-Xique – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 0.058.414-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, com sede no(a) **xxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx** /Estado **xxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxx** portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx**, expedida pela (o) **xxxxxxxx**, e CPF nº **xxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 185/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 135/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de Contrato é a Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **xxxxxxxxxx** e encerramento em **xxxxxxxxxxxx**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor **xxxxxxxxxxx** do presente Termo de Contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**; a serem pagos de forma parcelada de acordo com o fornecimento do produto.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiqexique.ba.gov.br



000021

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Saúde para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.678/0001-09, sediada a Praça Allan Kardec, nº 62, Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 07

Unidade: 0701

Projeto/Atividade: 2017

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 02/14

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação



000022

financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiqexique.ba.gov.br



000023

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique - BA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000024

PROCURADORIA



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 135/2020.
Contratação de empresa para aquisição de
mascaras descartáveis a serem utilizadas nas
unidades de saúde do município, visando a
manutenção dos serviços conforme adoção
de medidas de combate ao Covid-19.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação nº 135/2020, tendo por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de mascarar descartáveis a serem utilizadas nas unidades de saúde do município, visando a manutenção dos serviços conforme adoção de medidas de combate ao Covid-19, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as proposta/orçamento das empresas interessadas. O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda.

JANIDES PINHEIRO
Procurador Adjunto do Município
DECRETO 020/2017 - OAB 27483

PROCURADORIA



000005

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério emergencial só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

JANILDES PINHEIRO
Procurador Adjunto do Município
DECRETO 021/2017 - DAB 27483

PROCURADORIA



000026

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos IV, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 07 de maio de 2020.

JÂNIDES ALVES PINHEIRO

Procurador

OAB/BA 27.843



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br



000027

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME, inscrita no CNPJ nº 22.025.956/0001-80.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses;

07 de Maio de 2020 até 07 de Agosto de 2020.

Valor Parcelado: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 135/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 07 de Maio de 2020



Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

000028

Sexta-feira
29 de maio de 2020
Ano IV • Edição N° 670

- 3 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de máscaras descartáveis, a serem utilizadas nas Unidades de Saúde do Município, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19) nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: AQUILES DE ALMEIDA TELES-ME, inscrita no CNPJ nº 22.025.956/0001-80.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses;
07 de Maio de 2020 até 07 de Agosto de 2020.

Valor Parcelado:
R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 135/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 07 de Maio de 2020

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (N° 157/2020)

000032



Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **CLELIA CAMPILONGO**.

CONTRATO N° 157/2020

A Prefeitura municipal de Xique-Xique, com sede na Praça Dom Máximo, n° 384, Centro, na cidade de Xique-Xique, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF n° 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade n° 6.058.414-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CLELIA CAMPILONGO, inscrita no CNPJ sob o n° 32.100.697/0001-69, com sede na Rua Alameda das Cajazeiras, n° 131, Caminho das Árvores, Salvador, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clelia Campilongo, portador(a) da Carteira de Identidade n° 3.637.827-6 e no CPF n° 135.543.288-04, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 184/2020 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n° 134/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020.

1.2 A cabine de desinfecção consiste em estrutura à base de metalon e lona e instalação hidráulica com aspersores que pulverizam a água bombeada com Hipoclorito de Sódio à concentração de 2 ppm ou, na sua ausência, o saneante ATOMIC 70.

1.3 A cabine de desinfecção tem por objetivo destruir ou minimizar a contaminação de vírus e outros agentes biológicos nocivos à saúde, dentre eles o SARS-CoV-2, em superfícies como roupas, acessórios e pele humana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE


1.1.1 Adquirir o saneante Hipoclorito de Sódio à concentração de 2 ppm ou, na sua ausência, amônia quaternária ou o saneante ATOMIC 70, de acordo com orçamento aprovado pela CONTRATANTE que passará a fazer parte integrante deste contrato.


1.1.2 Disponibilizar sistema regular de abastecimento água para uso da cabine.


1.1.3 Caberá à CONTRATANTE pagar a visita de técnico e orçamento para fins de manutenção do equipamento.

1.1.4 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento da substituição de peças decorrente de seu desgaste natural.

1.1.5 Inserir o saneante Hipoclorito de Sódio à concentração de 2 ppm nos compartimentos de acordo com a necessidade e conforme instruções de uso fornecidas pela CONTRATADA.

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@x
iquexique.ba.gov.br

000033



1.1.6 Seguir as instruções de uso e de manutenção do equipamento fornecidas pela CONTRATADA e pela fabricante do saneante a ser usado.

1.1.7 Disponibilizar extintor de incêndio ABC de 6 kg com tripé e sinalização própria com adesivo fotoluminescente em cada cabine.

1.1.8 Cabe à CONTRATANTE seguir as regras de segurança apresentada pelo fabricante do(s) saneante(s) usado(s) e dos órgãos de vigilância sanitária, responsabilizando-se, exclusivamente, pelo fato do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11 de Maio de 2020 e encerramento em 11 de Agosto de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais); a serem pagos da seguinte maneira: antecipação do valor de: R\$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) mais 02 (duas) parcelas fixas no valor de R\$ 9.833,00 (nove mil oitocentos e trinta e três reais), conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

3.2 O valor R\$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais) será pago por meio de depósito bancário na conta abaixo especificada

Banco Santander S/A – 033

AGENCIA: 3670

CONTA CORRENTE: 13.005.028-7

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de do Trabalho e Desenvolvimento Social para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 13.582.852/0001-86, sediada na Rua Virgílio Bessa, sn, Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10

Unidade: 1001

Projeto/Atividade: 2050/2052/2055

Elemento de Despesa 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 00-29/00-29/00-29.

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

000034



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.


8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.


8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo


CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@x
iquexique.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique – BA, 11 de Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE

CLELIA Assinado de forma digital por
CLELIA
CAMPILONGO:321006970 CAMPILONGO:32100697000169
00169 Dados: 2020.06.01 16:21:12 -03'00'

CLELIA CAMPILONGO
REPRESENTANTE - Clelia Campilongo
CONTRATADA

000036



Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 184/2020. **Contrato:** 157/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Xique-Xique. **Contratada:** CLELIA CAMPILONGO, CNPJ Nº 32.100.697/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. **Vigência:** 11 de Maio de 2020 a 11 de Agosto de 2020. **Valor Parcelado:** R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 10. Unidade: 1001, Projeto/atividade: 2050/2052/2055, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte de recurso: 00-29/00-29/00-29. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.


Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL



000037

Sexta-feira
29 de maio de 2020
Ano IV • Edição N° 670

- 5 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

EXTRATO (CONTRATO N° 157/2020)

Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ N° 13.880.257/0001-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 184/2020. Contrato: 157/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: CLELIA CAMPILONGO, CNPJ N° 32.100.697/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Vigência: 11 de Maio de 2020 a 11 de Agosto de 2020. Valor Parcelado: R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 10. Unidade: 1001, Projeto/atividade: 2050/2052/2055, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte de recurso: 00-29/00-29/00-29. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

CONTRATO (N° 161/2020)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 134/2020)

000001



REGÊNCIA LEGAL				
LEI FEDERAL 8.666/93.				
ÓRGÃO INTERESSADO				
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
MODALIDADE		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020		
DISPENSA Nº 134/2020.				
DATA INICIO DO PROCESSO				
07 DE MAIO DE 2020				
OBJETO				
Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
10	1001	2050/2052	33.90.39.00	00-29/00-29
VIGÊNCIA				
03 (três) meses				
 Cácio Oliveira Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação				
Endereço				
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, PRAÇA DOM MÁXIMO, Nº 384, CENTRO, XIQUE-XIQUE - BA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - /ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13880257000127

Solicitação de Despesa nº 49

000002

Secretaria: FUNDÓ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Requisitante: MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2020

Justificativa: JUSTIFICA-SE A LOCAÇÃO DE CABINÉS DE DESINFECÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS EM LÓCAIS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE DESINFECTAR PESSOAS E ASSIM DESTA MANEIRA FORTALECER O COMBATE AO COVID-19, MELHORANDO A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE PREVENÇÃO, CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Objeto: LOCAÇÃO DE CABINÉS DE DESINFECÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2050 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINARIOS

Projeto/Atividade: 2050 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Projeto/Atividade: 2052 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINARIOS

Projeto/Atividade: 2052 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
11328	LOCAÇÃO DE CABINÉ BÁSIC - MONTAGEM BÁSICA MEDINDO 130 X 1,30 E 2,50 DE ALTURA + PAINEL DE LONA PARA BRANDING EXTERNO EM CADA LADO + TESTEIRA PERSONALISADA. INCLUSO OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA SUA UTILIZAÇÃO, PELO PRAZO DE 90 DIAS.	UND	2,00

Data de Expedição: 04/05/2020


MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA
SECRETARIO

000003



Xique-Xique – BA, 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de compras.

Em resposta à solicitação de despesa expedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, solicito que se entre em contato com no mínimo 3 (três) empresas, solicitando envio de suas cotações de preço.

Atenciosamente,



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL



000004



Xique-Xique – BA, 06 de Maio de 2020.

Do: Setor de Compras
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa excelência no dia 04 de Maio de 2020, solicitando que este setor realizasse levantamento de preço para Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tenho a informar:

1. Entramos em contato com 03 (três) empresas que prestam os serviços referente ao objeto solicitado e solicitamos os orçamentos, no entanto o município havendo das necessidades dos serviços a serem contratados, resolve dar continuidade ao procedimento licitatório com no mínimo 01 (uma) cotação prevista.
2. Segue em ANEXO a(s) cotação (ões) de preços.

Wilma Barbosa de Oliveira Santos
Diretora do Setor de Compras e Patrimônio



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@x
iquexique.ba.gov.br



000005

Proposta instalação CABINE DE DESINFECÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xique - Xique – Bahia

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para instalação de cabine de desinfecção com aspersão de Hipoclorito de sódio diluído conforme abaixo:

LOCAÇÃO (mínimo 3 meses):

1 Cabine BASIC *	Instalação básica medindo 1,30 x 1,30 e 2,50 de altura + painel de lona para branding externo em cada lado + testeira personalizada.	1º mês R\$5.500,00	Meses subsequentes R\$3.500,00 (valor mensal)
------------------	--	-----------------------	---

Insumos:

INSUMO - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUIDO

100 ACIONAMENTOS POR DIA DURANTE 30 DIAS	Múltiplo de Acionamento	30 Dias	total	
R\$ 50,00	6	3	R\$ 900,00	Prefeitura
R\$ 50,00	10	3	R\$ 1.500,00	CEF
			R\$ 2.400,00	

Logística:

Instalação em Xique Xique – R\$ 2100,00

Total da Proposta para (02) cabines :

R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Desconto 5% para pagamento à vista.

Instalação da cabine será após 08dd úteis após assinatura do contrato e confirmação do pagamento.

Salvador, 06.05.2020

Clelia Campilongo

**CLELIA
CAMPILONGO**
Assinado de forma digital
por CLELIA CAMPILONGO
Dados: 2020.05.13 12:07:09
-03'00'
TELEFONE PARA CONTATO: 71. 9.9346.0302

000006



Xique-Xique - BA, 06 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000007



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 134/2020

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:
Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

A razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo da prestação de serviços, ou seja no valor Parcelado de R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais), que não comporta realização de certame licitatório (Teto R\$ 50.000,00). Conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

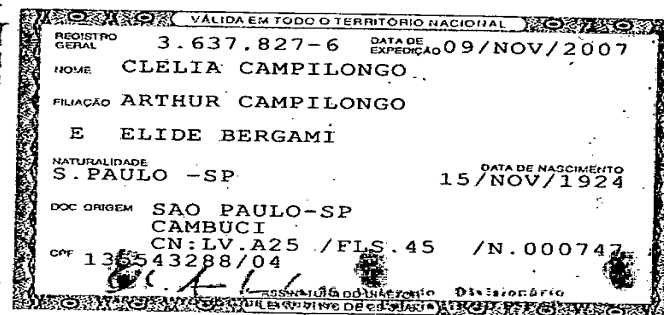
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa CLELIA CAMPILONGO, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 01 (uma) cotação(ões), com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

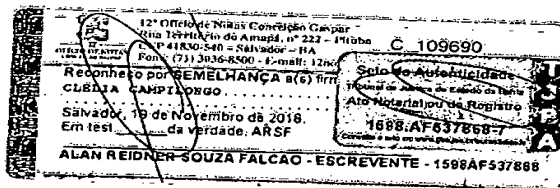

CÁCIO OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE CPL



[Handwritten signature]

000008

000010



Certifico o Registro sob o nº 97810959 em 26/11/2018
Protocolo 187889341 de 22/11/2018
Nome da empresa CLELIA CAMPILONGO NIRE 29105442750
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 168074867294484
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

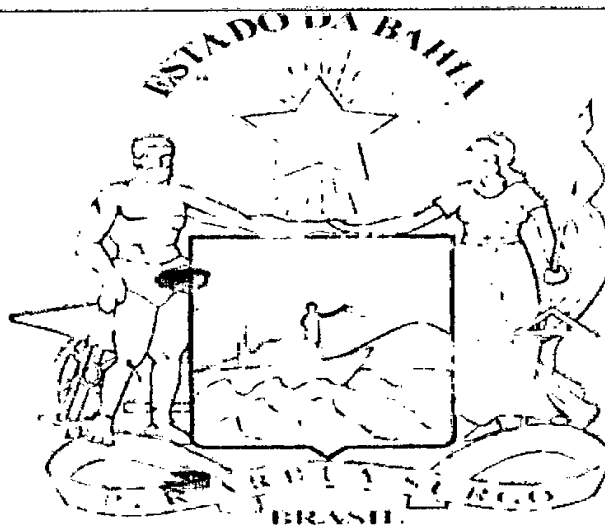
NOME DA EMPRESA	CLELIA CAMPILONGO
PROTOCOLO	187889341 - 22/11/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105442750
CNPJ 32.100.697/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2018

EVENTOS

815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97810959



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

[Handwritten signature]
26/11/2018

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97810959 em 26/11/2018
Protocolo 187889341 de 22/11/2018

Nome da empresa CLELIA CAMPILONGO NIRE 29105442750

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 168074867294484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/10/2020

RAZÃO SOCIAL: CLÉLIA CAMPILONGO

NOME FANTASIA: ZUM BRAZIL

CGA: 666.079/001-24

CNPJ: 32.100.697/0001-69

ENDEREÇO: Alameda das Cajazeiras, 131, 1 ANDAR SALA 01 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matríz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	7729-2/02	26/11/2018
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	26/11/2018
Agências de viagens	7911-2/00	26/11/2018
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	26/11/2018
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	07/10/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 396570 **VALIDADE:** 31/10/2020

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/11/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 7E80216DC7304E9FE3BF3465326F0818

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

07/10/2019

Receita Federal do Brasil

000013

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.100.697/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2018
NOME EMPRESARIAL CLELIA CAMPILONGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZUM BRAZIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AL DAS CAJAZEIRAS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 01	
CEP 41.820-470	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MM@MMCONTABIL-BA.COM.BR		TELEFONE (71) 3016-8202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2019 às 09:51:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
TVL - Termo de Viabilidade de
Provisório

SUCOM

Secretaria Municipal de Urbanismo

Folha Nº: 1

PROCESSO Nº/ANO 5911000000-50712/2018		VALIDADE 31/10/2020
NÚMERO DO TVL 396570	SITUAÇÃO Disponível-31/10/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL CLÉLIA CAMPILONGO		
COD. LOGRADOURO 5016	LOGRADOURO Alameda das Cajazeiras	Nº PORTA 131
COMPLEMENTO 1 ANDAR - SALA 01	BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES	CEP 41820470
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS		LOCALIZAÇÃO PDDU ZCLMU

ATIVIDADE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LOJOS	USO
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	07.12.13	nR1-12
7911-2/00	Agências de viagens	07.12.04	nR1-12
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	07.12.13	nR1-12
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	07.12.13	nR1-12

INSTALAÇÃO DE EXTINTORES CO2 - 0, Pó químico 4Kg - 1, Pó químico 6kg - 0, APL10 - 0, APL10 2 - 0, Pó	PORTE MICRO EMPRESA
--	-------------------------------

RESTRICÇÕES / CONDIÇÕES OBRIGATORIAS
DOTAR E MANTER O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ESPECIALMENTE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS.

OBSERVAÇÃO 2
O TVL NÃO ATESTA AS CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE REFERENTES ÀS QUESTÕES DE HIGIENE, AMBIENTAL, ESTRUTURAIS, DENTRE OUTRAS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO DECRETO 24.535/2013

SÉDE DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS: **NÃO**

18/02/2020

Certidão Negativa de Débitos

000015



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 666.079/001-24
CNPJ: 32.100.697/0001-69

Contribuinte: CLELIA CAMPILONGO
Endereço: Alameda das Cajazeiras, Nº 131
1 ANDAR SALA 01
CAMINHÔ DAS ÁRVORES
41.820-470

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:02:51 horas do dia 18/02/2020.
Válida até dia 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **5B26.BFD0.BD53.5208.3EEC.A127.C9FE.F076**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço fluido e característico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

000016

Emissão: 11/05/2020 18:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201378204

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.100.697/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

25/11/2019

000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLÉLIA CAMPILONGO
CNPJ: 32.100.697/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:51 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **CE1A.06A0.B7A1.A928**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador

000018

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.100.697/0001-69

Razão Social: CLECLIA CAMPILONGO

Endereço: ALAMEDA DAS CAJAZEIRAS / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /
41820-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

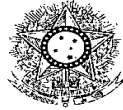
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204050968271564

Informação obtida em 07/05/2020 10:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 001

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CLELIA CAMPILONGO (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 32.100.697/0001-69
Certidão nº: 10656119/2020
Expedição: 11/05/2020, às 18:22:26
Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLELIA CAMPILONGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.100.697/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Titular

000020



Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Processo administrativo: 184/2020

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no Valor Parcelado de R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da CPL

000021



PARECER CONTÁBIL

Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 184/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tenho a informa-lhe que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10.


Unidade: 1001.

Projeto/atividade: 2050/2052/2055

Elemento de despesa: 33.90.39.00.

Fonte de recurso: 00-29/00-29/00-29.

Atenciosamente,



Edecarlos Ribeiro Martins
Decreto 032/2017

000022



Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Processo Administrativo: 184/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecimento/prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cácio Oliveira Dias
Presidente da CPL

000023



MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **xxxxxxxxxx**.

CONTRATO Nº XXX/2020

A Prefeitura municipal de Xique-Xique, com sede no Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, na cidade de Xique-Xique, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede no(a) xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 184/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1.1.1 Adquirir o saneante Hipoclorito de Sódio à concentração de 2 ppm ou, na sua ausência, amônia quaternária ou o saneante ATOMIC 70, de acordo com orçamento aprovado pela CONTRATANTE que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.1.2 Disponibilizar sistema regular de abastecimento água para uso da cabine.
- 1.1.3 Caberá à CONTRATANTE pagar a visita de técnico e orçamento para fins de manutenção do equipamento.
- 1.1.4 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento da substituição de peças decorrente de seu desgaste natural.
- 1.1.5 Inserir o saneante Hipoclorito de Sódio à concentração de 2 ppm nos compartimentos de acordo com a necessidade e conforme instruções de uso fornecidas pela CONTRATADA.
- 1.1.6 Seguir as instruções de uso e de manutenção do equipamento fornecidas pela CONTRATADA e pela fabricante do saneante a ser usado.
- 1.1.7 Disponibilizar extintor de incêndio ABC de 6 kg com tripé e sinalização própria com adesivo fotoluminescente em cada cabine.

000024



1.1.8 Cabe à CONTRATANTE seguir as regras de segurança apresentada pelo fabricante do(s) saneante(s) usado(s) e dos órgãos de vigilância sanitária, responsabilizando-se, exclusivamente, pelo fato do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xxxxxxxxxx e encerramento em xxxxxxxxxx, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de xxxxxxxxxxxxxx; a serem pagos da seguinte maneira: antecipação do valor de: xxxxxxxxxxxxxx mais 02 (duas) parcelas fixas no valor de xxxxxxxxxxxxxx, conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

3.2 O valor R\$ xxxxxxxxxxxxxx será pago por meio de depósito bancário na conta abaixo especificada

Banco Santander S/A – 033

AGENCIA: 3670

CONTA CORRENTE: 13.005.028-7

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de do Trabalho e Desenvolvimento Social para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 13.582.852/0001-86, sediada na Rua Virgílio Bessa, sn, Centro, neste Município

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10

Unidade: 1001

Projeto/Atividade: 2050/2052/2055

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 00-29/00-29/00-29

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@x

iquexique.ba.gov.br

000025



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@x
iquexique.ba.gov.br

000026



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique - BA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

000027

PROCURADORIA



PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação nº 134/2020.
Contratação de empresa para locação de
cabine de desinfecção para ser utilizadas
em locais públicos, visando a
manutenção dos serviços da Secretaria
de Ação Social conforme adoção de
medidas de combate ao Covid-19.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº 134/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de cabine de desinfecção para ser utilizadas em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social conforme adoção de medidas de combate ao Covid-19, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as proposta/orçamento da pessoa jurídica interessada, certidões negativas e demais documentos. O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de

000028

PROCURADORIA



pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda.

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.


Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços e compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excépcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiqexiqueba.gov.br

JANILDES MEIREIRO
Procurador Adjunto do Município
Decreto 028.2017 - OAB 27483

000029

PROCURADORIA



adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadrará a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 11 de maio de 2020.


JÂNIDES ALVES PINHEIRO

Procurador

OAB/BA 27.843



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000030



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: CLELIA CAMPILONGO, inscrita no CNPJ Nº 32.100.697/0001-69.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses;

11 de Maio de 2020 até 11 de Agosto de 2020.

Valor Parcelado: R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 134/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 11 de Maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

000031

Sexta-feira
29 de maio de 2020
Ano IV • Edição Nº 670

- 6 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para Locação de cabines de desinfecção, visando a manutenção dos serviços a serem prestados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: CLELIA CAMPILONGO, inscrita no CNPJ Nº 32.100.697/0001-69.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses;
11 de Maio de 2020 até 11 de Agosto de 2020.

Valor Parcelado:
R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 134/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 11 de Maio de 2020.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 136/2020)

000001



REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93.				
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
MODALIDADE Dispensa Nº. 136/2020		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020		
DATA INICIO DO PROCESSO 11 de Maio de 2020.				
OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
10	1001	2050/5052	44.90.52.00	29/29
VIGÊNCIA 02 (dois) meses				
Presidente da Comissão de Licitação  Cássio Oliveira Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação				
ENDEREÇO Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, Praça Dom Máximo, Nº 384, Centro, Xique-Xique - BA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

PRAÇA DOM MAXIMO, 384, - CENTRO - /ESTADO DA BAHIA. Cep 47400000
CNPJ: 13880257000127

Solicitação de Despesa nº 50

000002

Secretária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Requisitante: MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA

Senhor(a) gestor(a):

Exercício Dotação : 2020

Justificativa: JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA SEREM UTILIZADAS EM LOCAIS PÚBLICOS, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR AS FILAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ASSIM DESTA MANEIRA FORTALECER O COMBATE AO COVID-19, MELHORANDO A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE PREVENÇÃO, CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS A SEREM UTILIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA, CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - COVID-19, NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2050 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Projeto/Atividade: 2052 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
11357	TOLDOS PIRAMIDAIIS, MEDINDO 4,00M DE LARGURA X 4,00M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE ALTURA, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS ZINCADOS DE 1" X 1,55MM, 1 1/2 X 1,55M E 2" X 1,55MM, SOLDADO EM PROCESSO MIG, LONA AZUL, MATERIAL EM PVC, REVESTIDA EM POLIÉSTER E VULCANIZADA ELETRONICAMENTE EM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA.	UND	10,00

Data de Expedição: 04 / 05 / 2020

MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA

SECRETARIO

000003



Xique-Xique – BA, 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Setor de compras.

Em resposta à solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 solicito que se entre em contato com no mínimo 3 (três) empresas, solicitando envio de suas cotações de preço.

Atenciosamente,



Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000004



Xique-Xique – BA, 08 de Maio de 2020.

Do: Setor de Compras
Para: Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa excelência no dia 04 de Maio de 2020, solicitando que este setor realizasse levantamento de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tenho a informar:

1. Entramos em contato com 03 (três) empresas que fornecem produtos referentes ao objeto solicitado e solicitamos os orçamentos, no entanto o município havendo das necessidade dos produtos a serem contratados, resolve dar continuidade ao procedimento licitatório com no mínimo 01 (uma) cotação prevista.
2. Segue em ANEXO a(s) cotação (ões) de preços.

Wilma Barbosa de Oliveira Santos
Diretora do Setor de Compras e Patrimônio



000005

Lauro de Freitas, 11 de Maio de 2020

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.582.852/0001-86
END: Rua Virgilio Bessa, s/n, centro, CEP: 47.400-000
Xique Xique/Ba
A/c.: Sandra
e-mail: sandracmxx@yahoo.com.br

Ref.: PROPOSTA PARA VENDA DE TOLDOS

LOCAL DE ENTREGA: Lauro de Freitas

PRAZO PARA ENTREGA: 8 dias uteis após aprovação

Em atenção á sua solicitação a LOCSUPORTE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI,
tem a satisfação de apresentar proposta técnica e comercial para os seguinte serviços:

1. OBJETO:

Fabricação e montagem de 10 unidades de toldos PIRAMIDAIS, med. 4,00m de comprimento X 4,00m de largura X 2,30m de altura, fabricado em estrutura metálica com tubos e perfis em aço industrial pintado da cor prata, solda em processo MIG e lona de PVC revestida em poliéster, vulcanizada eletronicamente em maquinas de alta frequência, na cor AZUL.

2. PREÇO:

VALOR R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)

Rua 15 de janeiro, nº 735 – Lot. Recreio de Ipitanga – Caji - Lauro de Freitas cep. 42.700-300

Tel: (071) 3504-0048



000006

- Condições de pagamento: 50% de sinal/ 50% no ato da entrega
- Validade da proposta: 10 dias

À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Locsuporte Estruturas e Eventos Eireli
Jilvando Gama

De acordo: _____/_____/_____

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua 15 de Janeiro, n° 735 - Lot. Recreio de Ipitanga - Cajá - Lauro de Freitas cep. 42.700-300

Telefone: (071) 3504-0048

000007



Xique-Xique - BA, 08 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, no dia 04 de Maio de 2020, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus.(COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

000008



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 136/2020**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

A razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo da prestação de serviços, ou seja no valor Parcelado de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), que não comporta realização de certame licitatório (Teto R\$ 50.000,00), Conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

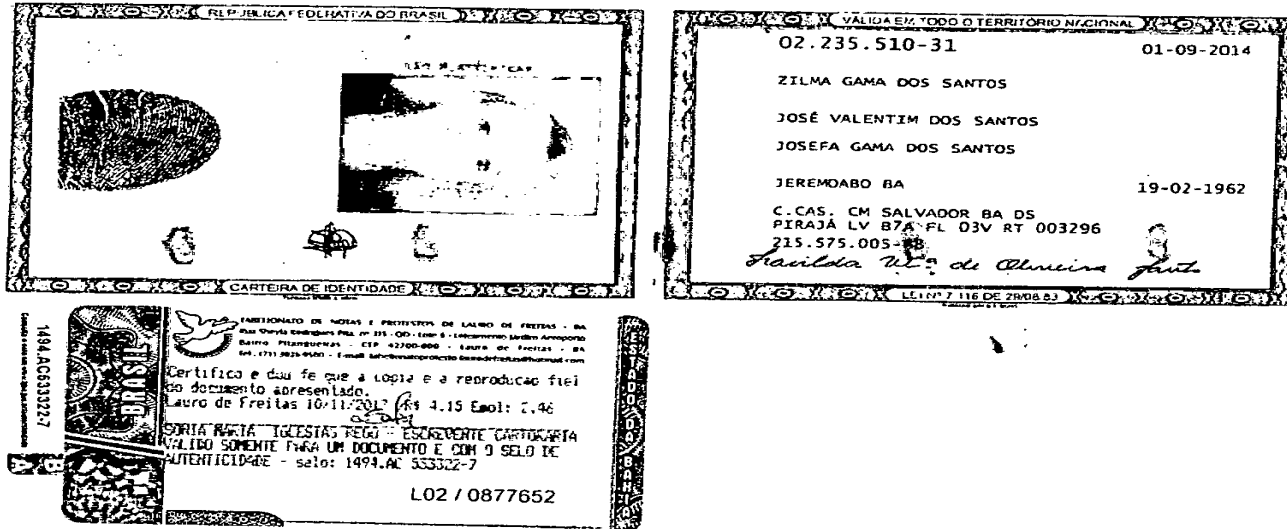
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa LOCSUORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 01 (uma) cotação(ões), com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.


CÁSSIO OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE CPL



000009

000010

**8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.753.415/0001-90**

ZILMA GAMA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 215.575.005-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0223551031, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OCEANO ATLÂNTICO, SN, ED ILHA S TIAHO BL 194 C AP 101, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250015, BRASIL.

Titular da empresa de nome LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600236573, com sede Rua Marta Aguiar da Silva, 454, Lote: Jd Meu Ideal; Cajá Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.753.415/0001-90, delibera e ajusta à presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 15 de Janeiro, 735, Lote Diver 368 Quadra 0019 Parte dos Lotes 353 E, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-300.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAURO DE FREITAS - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 10.753.415/0001-90
NIRE nº 29600236573**

ZILMA GAMA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 215.575.005-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0223551031, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA OCEANO ATLÂNTICO, SN, ED ILHA S TIAHO BL 194 C AP 101, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250015.

Req: 81900001350829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020
Protocolo 195215320 de 10/01/2020
Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147326619844790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.753.415/0001-90

000011

Titular da empresa de nome LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600236573, com sede Rua 15 de Janeiro, 735, Lote Diver 368 Quadra 0019 Parte dos Lotes 353 E, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.753.415/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI** e nome fantasia **LOCSUPORTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua 15 de Janeiro, 735, Lote Diver 368 Quadra 0019 Parte dos Lotes 353 E, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.700-300.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário montagem e desmontagem de andaimes, toldos coberturas e estruturas temporárias, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; aluguel de objetos pessoais e domésticos, mesas, cadeiras, sofás, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, mesas, cadeiras, sofás, limpeza em prédios e em domicílio.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.29-2-02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.29-2-99 – Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Req: 81900001350829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020
Protocolo 195215320 de 10/01/2020
Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147326619844790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.753.415/0001-90

000012

- 82.30-0-01 – Serviços de organizações de feira, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (Trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

ZILMA GAMA DOS SANTOS, com 300.000 (Trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.
--

Totalizando - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
--

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a **ZILMA GAMA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81900001350829

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020
Protocolo 195215320 de 10/01/2020
Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147326619844790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.753.415/0001-90

000013

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LÚCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900001350829

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020
Protocolo 195215320 de 10/01/2020
Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147326619844790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.753.415/0001-90

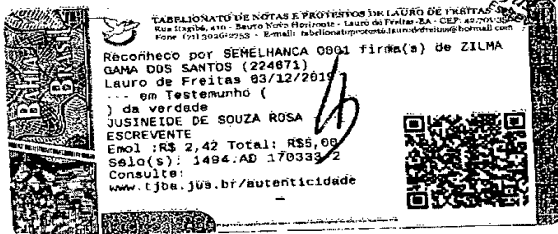
000014

FÓRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SALVADOR - BA, 27 de novembro de 2019.


ZILMA GAMA DOS SANTOS



Req: 81900001350829

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020
Protocolo 195215320 de 10/01/2020
Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 147326619844790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020
por Tiana Regilá M G de Araújo - Secretária-Geral



000015

195215320

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

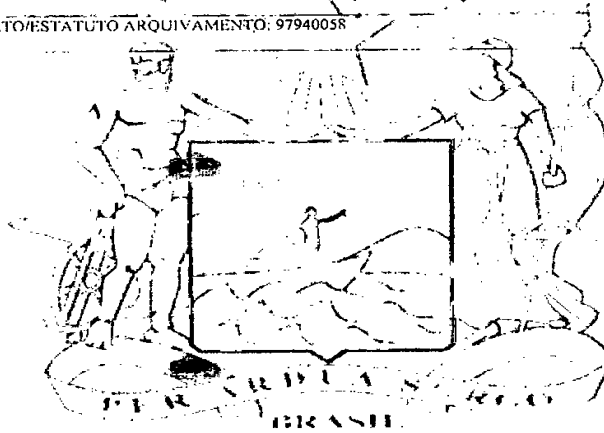
NOME DA EMPRESA	LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195215320 - 10/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600236573
CNPJ 10.753.415/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97940058 DE 17/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 17/01/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97940058



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97940058 em 17/01/2020

Protocolo 195215320 de 10/01/2020

Nome da empresa LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI NIRE 29600236573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147326619844790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

000016

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 08/05/2020, sob processo de nº 1/2020.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica LOCSUPORTE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 10753415000190, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10005373, situado à RUA MARTA AGUIAR DA SILVA LOTÉ-JD MEU IDEAL 454 CAJI 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 321641000036809120200508
Emitida via Internet, às 09:42:13 hs, do dia 08/05/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/05/2020 10:08

000017

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20201346225

RAZÃO SOCIAL	
LOCSUPORTE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.753.415/0001-90

Fica certificado que não constam, até à presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Émitida em 08/05/2020, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 10.753.415/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:02 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **E4C4.70BD.5FB0.B4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

000019

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.753.415/0001-90

Razão Social: LOCSUPORTE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME

Endereço: AV JAIMÉ VIEIRA LIMA EDF IMPÉRIAL CENTER 114 LOJA 01 E 02 / CAJÁ /
LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031805165234418025

Informação obtida em 08/05/2020 10:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.753.415/0001-90
Certidão n°: 10503637/2020
Expedição: 08/05/2020, às 10:13:36
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.753.415/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: undt@tst.jus.br

000021



Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Processo administrativo: 186/2020

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor Parcelado de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


CACIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da CPL

000022



PARECER CONTÁBIL

Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 186/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 tenho a informa-lhe que:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10.
Unidade: 1001.
Projeto/atividade: 2050/5052.
Elemento de despesa: 44.90.52.00.
Fonte de recurso: 29/29.

Atenciosamente,



Edcarlos Ribeiro Martins
Decreto 032/2017

000023



Xique-Xique - BA, 11 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Processo Administrativo: 186/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecimento/prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cácio Oliveira Dias
Presidente da CPL

000024



MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **xxxxxxxx**.

CONTRATO Nº XXX/2020

O Município de Xique-Xique – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no CPF nº 787.152.025-34, portador da Carteira de Identidade nº 6.058.414-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede no(a) xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 186/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 136/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xxxxxxxxxx e encerramento em xxxxxxxxxxxx, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor xxxxxxxxxx do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; a serem pagos da seguinte maneira: antecipação de 50% no valor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 e mais 50% no valor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx após entrega do material.

000025



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de do Trabalho e Desenvolvimento Social para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 13.582.852/0001-86, sediada na Rua Virgílio Bessa, sn, Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 10

Unidade: 1001

Projeto/Atividade: 2050/5052

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 29/29

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000026



b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações

000027



e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique - BA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Reinaldo Teixeira Braga Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROCURADORIA



000028

PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação nº 136/2020.
Contratação de empresa para aquisição
de toldos a serem utilizados em locais
públicos, visando a manutenção dos
serviços da Secretaria de Ação Social
conforme adoção de medidas de combate
ao Covid-19.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº 136/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social conforme adoção de medidas de combate ao Covid-19, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as proposta/orçamento da pessoa jurídica interessada, certidões negativas e demais documentos. O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de

000029

PROCURADORIA



pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.

(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda.

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.


Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços e compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.


Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.


Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais

 Praça Dom Máximo, 384. Centro
CEP: 47.400-00

 (74) 3661-1455 Fax: 3661-1279

 contato@xiquexiqueba.ba.gov.br
DECRETO Nº 12.2017 - OAB 27483

JANILDES PINHEIRO
Secretária Municipal

PROCURADORIA



000030

adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

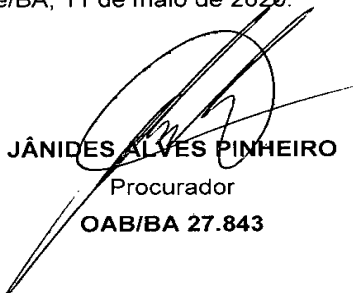
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a” e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Xique-Xique/BA, 11 de maio de 2020.


JÂNIDES ALVES PINHEIRO
Procurador
OAB/BA 27.843



Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1455 Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000031



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI,
Inscrita no CNPJ nº 10.753.415/0001-90.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;

11 de Maio de 2020 até 11 de Julho de 2020.

Valor Parcelado: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).


Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 136/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 11 de Maio de 2020


Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

 Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.400-00



(74) 3661-1453 / Fax: 3661-1279



contato@xiquexique.ba.gov.br

000032

Sexta-feira
29 de maio de 2020
Ano IV • Edição Nº 670

- 11 -

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos a serem utilizados em locais públicos, visando a manutenção dos serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Xique-Xique/BA, conforme adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Favorecido: LOCSUPORTE ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.753.415/0001-90.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
11 de Maio de 2020 até 11 de Julho de 2020.

Valor Parcelado:
R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 136/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 11 de Maio de 2020

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -